



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA



Facilitação de Viagens no BRICS:

Uma Estratégia para o Fortalecimento
dos Negócios Internacionais



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Facilitação de Viagens no BRICS:
Uma Estratégia para o Fortalecimento
dos Negócios Internacionais

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Comunicação

Carlos Alberto Barreiros

Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Políticas e Estratégia

José Augusto Coelho Fernandes

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria CNI/SP

Carlos Alberto Pires

Diretor



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Facilitação de Viagens no BRICS:
Uma Estratégia para o Fortalecimento
dos Negócios Internacionais

© 2017. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

C7A8p

Confederação Nacional da Indústria. Facilitação de Viagens entre os Países do BRICS: Uma Estratégia para o Fortalecimento dos Negócios Internacionais / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília: CNI, 2017.

68 p. : il.

1.BRICS. 2. Facilitação de Viagens. 3. Conectividade 4. Comércio Internacional. 5. Investimentos. I. Título.

CDU: 339.5

© 2017. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

LISTA DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS

TABELA 01. ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA

TABELA 02. ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE EM VIAGENS E TURISMO (TTCI)

TABELA 03. ABERTURA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DO BRICS, SEGUNDO O TTCI

TABELA 04. PROJEÇÕES PARA O TURISMO EM 2026

FIGURA 01. COMÉRCIO INTRA-BRICS

TABELA 05. PRINCIPAIS DESTINOS DOS FLUXOS DE IED (2016)

QUADRO 01. DIFERENÇA ENTRE VISTO DE VISITA E VISTO DE TRABALHO

QUADRO 02. BRASIL E RÚSSIA: ISENÇÃO MÚTUA DE VISTOS DE CURTA DURAÇÃO

QUADRO 03. BRASIL E ÁFRICA DO SUL: ISENÇÃO MÚTUA DE VISTOS DE CURTA DURAÇÃO

QUADRO 04. O APEC BUSINESS TRAVEL CARD

FIGURA 02. MAPA DOS INTEGRANTES DO APEC E DATA DE ENTRADA NO BLOCO

TABELA 06. EXIGÊNCIAS PARA VISTOS DE NEGÓCIOS NOS BRICS (NÃO ELETRÔNICOS)

QUADRO 05. BRASIL E CHINA: FACILITAÇÃO DE VISTOS DE NEGÓCIOS

QUADRO 06. BRASIL E CHINA: FACILITAÇÃO DE VISTOS DE TURISTA

QUADRO 07. BRASIL E ÍNDIA: COOPERAÇÃO EM TURISMO

QUADRO 08. CHINA E BRASIL: FACILITAÇÃO DE VISTOS

FIGURA 03. POPULAÇÃO MUNDIAL AFETADA POR DIFERENTES TIPOS DE POLÍTICAS DE VISTOS

FIGURA 04. ABERTURA (FLEXIBILIZAÇÃO) DO PROCESSO DE EMISSÃO DE VISTOS



INTRODUÇÃO E SUMÁRIO EXECUTIVO P. 10

1. PERSPECTIVAS DE COMÉRCIO E INVESTIMENTOS SOBRE O MOVIMENTO TRANSFRONTEIRIÇO DE PESSOAS P. 16

- 1.1. Fatores que afetam o turismo P. 17**
- 1.2. Turismo de negócios: dados globais P. 20**
- 1.3. O movimento de pessoas e a internacionalização de negócios P. 23**
- 1.4. Facilitação de viagem como um dos aspectos da agenda de facilitação de investimentos**

2. AS POLÍTICAS DE VISTOS NO BRICS E A AGENDA GLOBAL DE FACILITAÇÃO DE VISTOS P. 32


- 2.1. As funções dos vistos P. 33**
- 2.2. A situação de vistos entre os países do BRICS P. 34**
 - 2.2.1. Brasil P. 40**
 - 2.2.2. Rússia P. 44**
 - 2.2.3. Índia P. 44**
 - 2.2.4. China P. 45**
 - 2.2.5. África do Sul P. 47**
- 2.3. A agenda de facilitação de vistos em âmbito global P. 48**



3. RECOMENDAÇÕES PARA A FACILITAÇÃO DE VIAGENS NO BRICS P. 52

- 3.1. Mobilização de stakeholders públicos e privados P. 52**
 - 3.1.1. Estabelecimento de um Diálogo do BRICS sobre Facilitação de Viagens P. 52**
 - 3.1.2. Lançamento da Visa-Free Coalition P. 53**
- 3.2. Regulação de vistos e procedimentos P. 54**
 - 3.2.1. Isenção de vistos P. 54**
 - 3.2.2. Facilitação de vistos P. 54**
 - 3.2.3. Facilitação do processo migratório de entrada (e saída) P. 55**
 - 3.2.4. Adoção do BRICS Business Travel Card P. 55**
- 3.3. Acordos complementares P. 56**
 - 3.3.1. Celebração de acordos de cooperação e facilitação de investimentos P. 56**
 - 3.3.2. Melhorias em acordos de serviços aéreos P. 56**
- 3.4. Infraestrutura relativa a viagem e turismo P. 57**
 - 3.4.1. Desenvolvimento de infraestrutura relativa a viagem e turismo P. 57**
 - 3.4.2. Financiamento do NBD para projetos que favoreçam a facilitação de viagens P. 57**

4. CONCLUSÃO P. 60

A silhouette of a woman in a business suit stands with her back to the camera, looking out a large window. She is holding a suitcase and a bag. The window shows a blurred cityscape at sunset, with warm orange and red tones. The scene is framed by a grid of window panes.

INTRODUÇÃO E SUMÁRIO EXECUTIVO

No Primeiro Relatório Anual¹, adotado em 9 de julho de 2014, o Conselho Empresarial do BRICS sugeriu que os governos dos países do BRICS deveriam se empenhar para estabelecer arranjos especiais sobre vistos para facilitar e encorajar o movimento de pessoas no BRICS, incluindo a simplificação dos procedimentos de aprovação de vistos e redução do prazo de aprovação.

No Segundo Relatório Anual², adotado em 8 de julho de 2015, o Conselho estabeleceu que uma das prioridades de seu programa de trabalho para 2015-2016 era a facilitação de viagens de negócios. O relatório recomendou que os governos do BRICS deveriam iniciar discussões sobre o desenvolvimento de um *BRICS Business Travel Card*, assim como acordar sobre Arranjos de Isenção de Vistos e Acordos de Facilitação de Vistos.

A Declaração sobre Princípios de Investimentos, adotada pelo Conselho, na mesma ocasião, estabeleceu que:

A facilitação de viagens de negócios deveria ser uma prioridade para a agenda das economias do BRICS. A facilitação da emissão de vistos de negócios e procedimentos de entrada nos aeroportos é de crucial importância.

O Terceiro Relatório Anual³, adotado pelo Conselho, em 15 de outubro de 2016, sugeriu que, enquanto a possibilidade de um *BRICS Business Travel Card* estiver sendo analisada, os governos do BRICS deveriam alcançar acordos sobre isenção recíproca de vistos, tais como os existentes entre Brasil e Rússia e entre Brasil e África do Sul, ou adotar medidas sobre facilitação de vistos, prevendo: procedimentos facilitados para emissão de vistos para nacionais dos países do BRICS; emissão de vistos de múltiplas entradas para categorias específicas e com duração mais longa; redução de taxas de emissão de vistos; etc. O Grupo de Trabalho de Manufaturados, por sua vez, fez constar em seu relatório o apoio à iniciativa de um *BRICS Business Travel Card* com o objetivo de facilitar a geração de negócios, esclarecendo que o mesmo não deveria ser utilizado para substituir a obtenção de vistos de trabalho.

Por sua vez, no Quarto Relatório Anual do Conselho, adotado em 4 de setembro de 2017, o tema foi objeto de análise do Grupo de Trabalho sobre Desregulamentação, que recomendou aos Governos do BRICS que avancem com a agenda de facilitação de viagens para facilitar o movimento de pessoas entre os países do BRICS, promovendo o comércio de bens e serviços e os investimentos.

A manutenção do tema na agenda do Conselho Empresarial do BRICS demonstra que os empresários consideram que a facilitação das viagens entre os países do BRICS é uma medida relevante que impacta na geração e nos resultados de negócios.

Nesse contexto, o objetivo deste estudo é contribuir para a discussão da facilitação de viagens no âmbito do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), tendo como premissa a consideração da facilitação de viagens como um aspecto relevante da facilitação de comércio e investimentos, em sentido amplo. A análise das dificuldades relacionadas a vistos ou permissões de

1 BRICS BUSINESS COUNCIL. *First Annual Report 2013-2014*. Fortaleza: BRICS Business Council, 2014.

2 Idem. *Second Annual Report 2014-2015*. Ufa: BRICS Business Council, 2015.

3 Idem. *Third Annual Report 2015-2016*. New Delhi: BRICS Business Council, 2016.

4 Idem. *Fourth Annual Report 2016-2017*. Xiamen: BRICS Business Council, 2017.

trabalho não faz parte do escopo do estudo, não obstante o tema seja de preocupação do Conselho Empresarial do BRICS e mereça atenção das autoridades governamentais.

A globalização significou um aumento do comércio de bens e serviços, em decorrência dos avanços nos meios de transporte e de comunicação e da redução de barreiras a comércio e investimentos, ao longo das negociações no âmbito do Sistema Multilateral do Comércio, bem como por meio de acordos bilaterais e plurilaterais. Contudo, a movimentação de pessoas não seguiu a mesma velocidade.

Reconhecer que a facilitação de viagens é um dos fatores que impacta no comércio de bens, serviços e também nos investimentos é de fundamental importância para promover as mudanças necessárias rumo à maior abertura dos países do BRICS à circulação de pessoas.

A facilitação de viagens é um dos aspectos da competitividade das empresas e, consequentemente, das economias dos países em que atuam. De fato, não obstante os avanços tecnológicos, a ampliação das oportunidades de negócios exige, em sua maioria, o aumento da circulação de pessoas, que precisam se encontrar presencialmente, visitar clientes e parceiros, desenvolver projetos conjuntos, conhecer os mercados a serem explorados etc.

No cenário de competição entre países e blocos, faz-se necessário avaliar as possibilidades de facilitação do fluxo de pessoas, com o objetivo de ampliar a oportunidade de realização de negócios e investimentos que visem ao fortalecimento econômico de cada um dos países e do grupo como um todo.

O MOVIMENTO TRANSFRONTEIRIÇO DE PESSOAS SOB O OLHAR DO COMÉRCIO E DOS INVESTIMENTOS

Este estudo analisa inicialmente o movimento transfronteiriço de pessoas sob o olhar do comércio e dos investimentos, buscando identificar os fatores que afetam o turismo e a competitividade das empresas e dos países.

Entre os fatores que mais afetam o turismo destacam-se: as barreiras físicas, incluindo as burocráticas relacionadas a vistos; as barreiras psicológicas; e as percepções sobre fatores econômicos e de bem-estar social. Ao lado das barreiras burocráticas, a distância entre os países é um ponto que deve ser levado em conta. Esse aspecto, no caso do Brasil em relação aos demais BRICS, é agravado pela escassa conectividade entre as principais cidades e centros de negócios dos países do BRICS.

Ao se analisar os índices de competitividade de viagens e turismo, em especial no quesito “abertura internacional”, percebe-se que os países do BRICS ocupam posições de baixa abertura, o que indica não apenas a exigência, mas também a dificuldade na obtenção dos vistos, os custos e as poucas opções de conexões aéreas.

O estudo esclarece também questões específicas sobre o turismo de negócios e dados globais, demonstrando as dificuldades de se isolar o turismo de negócios do turismo de lazer. Não obstante, os dados demonstram que os números de turismo em geral estão crescendo, e que haveria potencial para melhor explorar as contribuições do turismo de negócios em termos de análises sobre sua relação com o aumento dos fluxos de comércio e investimentos.

O estudo demonstra que o movimento de pessoas está intimamente relacionado à internacionalização dos negócios, desde a exportação direta até formas mais complexas, tais como o investimento

direto estrangeiro, englobando acesso a mercado, acesso às competências adequadas, interação com clientes, estabelecimento de operações em mercados estrangeiros e desenvolvimento de equipes globais. Em especial no caso de serviços, os debates atuais sobre facilitação de serviços no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) demonstram essa relação de forma evidente. Neste ponto, deve-se ressaltar que os serviços atualmente constituem grande parte do valor agregado das indústrias, além de sua importância como setor específico.

Os dados de investimentos demonstram que, embora alguns dos países do BRICS se destaquem no quesito atração de investimentos, os dados de investimentos intra-BRICS são bem reduzidos, havendo potencial para exploração.

O estudo confirma que as medidas de facilitação de viagens, em especial a respeito de redução de burocracias relativas a vistos, são parte de uma agenda de facilitação e promoção de investimentos. O Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos, modelo promovido pelo Brasil, é considerado como um instrumento para se obter medidas de facilitação em termos de vistos como forma de se promover um ambiente favorável aos negócios.

AS FUNÇÕES DOS VISTOS E O PANORAMA ATUAL RELATIVO A VISTOS NO BRICS

Em segundo lugar, o estudo aborda as funções dos vistos, as quais englobam questões de segurança, controle migratório, limite de entrada, permanência, atividade dos viajantes, geração de receitas aos governos e controle da capacidade de recepção de turistas. Além disso, concretizam o princípio da reciprocidade entre os países, embora as recomendações internacionais na área de facilitação passem a indicar a opção pela isenção unilateral de vistos.

O panorama das atuais exigências de vistos, os procedimentos para sua emissão e os limites de permanência nos países do BRICS foram analisados na sequência. Buscou-se demonstrar as dificuldades existentes, bem como ressaltar medidas unilaterais e bilaterais existentes entre os Estados do BRICS que contribuem para a facilitação, de forma a divulgar as boas práticas já existentes que poderiam ser replicadas ou inspirar a adoção de novas políticas no BRICS.

Ainda em relação a vistos, os espaços para melhorias foram buscados por meio da análise da agenda de facilitação de vistos em âmbito global. Em especial, foram identificadas as oportunidades de melhoria relativas à disponibilização de acesso a informações, facilitação dos processos para emissão de vistos por meio da utilização de tecnologia da informação, tratamento diferenciado para categorias distintas de viajantes, implementação de programas de vistos eletrônicos e acordos regionais entre países.

RECOMENDAÇÕES PARA A FACILITAÇÃO DE VIAGENS NO BRICS

Por fim, na terceira e última parte, o estudo elenca recomendações, direcionadas aos governos dos países do BRICS, ao NBD e ao setor privado, para a construção de uma agenda de facilitação de viagens com resultados concretos, tendo como premissa a constatação de que a mesma é parte da facilitação de comércio e de investimentos.

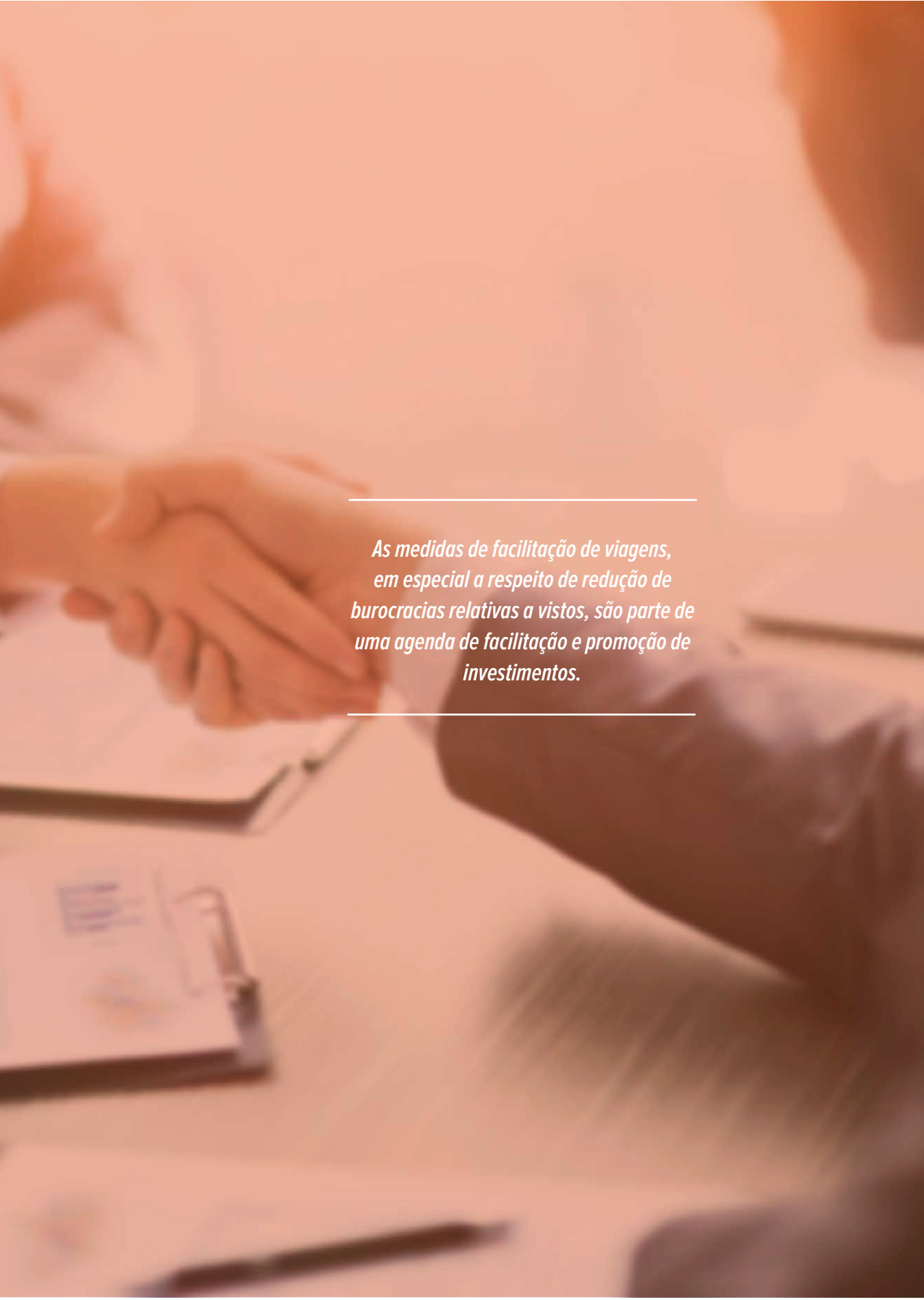
A isenção mútua dos vistos entre os países do BRICS deve ser o objetivo principal. Todavia, entendendo-se que o alcance desse objetivo pode ser de longo prazo, na busca por resultados em curto e médio prazos, os governos do BRICS podem explorar diferentes medidas, algumas das quais já começaram a ser implementadas de forma unilateral (e-visa pela Índia para nacionais do BRICS) ou de forma bilateral (isenções mútuas, como Brasil e Rússia ou Brasil e África do Sul).

O *BRICS Business Card* é uma dessas medidas, mas que deve ser estruturada com um viés de simplificação e nunca de agregar uma nova burocracia à emissão de vistos e entrada nos países do BRICS.

As recomendações voltadas à estruturação de uma agenda de facilitação de viagens no âmbito do BRICS foram agrupadas em quatro eixos: mobilização de *stakeholders* públicos e privados; regulação de vistos e procedimentos; acordos complementares; e infraestrutura relativa a viagem e turismo.

A facilitação de viagens entre os países do BRICS deve fazer parte de uma política de facilitação de comércio e investimentos com intuito de aumentar o fluxo de bens, serviços e capitais entre as economias desse grupo, por meio de melhorias no ambiente de negócios.





*As medidas de facilitação de viagens,
em especial a respeito de redução de
burocracias relativas a vistos, são parte de
uma agenda de facilitação e promoção de
investimentos.*



1

**PERSPECTIVAS DE COMÉRCIO
E INVESTIMENTOS SOBRE O
MOVIMENTO TRANSFRONTEIRIÇO
DE PESSOAS**

1.1 FATORES QUE AFETAM O TURISMO

A dificuldade de se estabelecer uma lógica sobre o que leva uma pessoa a decidir por um ou outro destino para viajar é grande. Algum avanço foi estabelecido nesse sentido em uma análise de Bruce Prideaux, que buscou identificar os fatores econômicos e não econômicos que afetam os fluxos turísticos bilaterais. Para tanto, analisou os modelos, as tipologias, as pesquisas anteriores sobre a competitividade de destinos, os dados do turismo bilateral e as circunstâncias que governam esses fluxos.

Para o autor, os obstáculos que afetam o turismo podem ser classificados da seguinte forma:

- a. Barreiras físicas, incluindo as burocráticas, exemplificadas pelo rigor das formalidades de entrada na forma de vistos e procedimentos alfandegários;
- b. Barreiras psicológicas, incluindo as diferenças culturais; e
- c. Percepções sobre fatores diversos, tais como os econômicos, de segurança e de bem-estar social.

Prideaux aponta que a competitividade dos destinos está atrelada à interação de diversos fatores, entre os quais: preços, preferências pessoais, imagem do destino, regulamentação governamental, capacidade financeira pessoal para viajar, custos dos transportes (para acesso ao destino e internamente no destino), tensões militares, tensões políticas, epidemias, preocupações com a própria segurança e medo da criminalidade⁶.

É notável a relevância que a facilidade de acesso ao destino escolhido assume. Identificou-se, na pesquisa mencionada, que a distância, os dados demográficos, o custo e a falta de informações são as principais variáveis que influenciam o turismo bilateral. Essa constatação direciona a atenção para a questão da acessibilidade e da conectividade entre cidades, em especial centros de negócios, para os fins deste estudo.

Em termos de distância geográfica, o Brasil é o país mais distante dos demais BRICS. A escassa conectividade agrava essa situação. Atualmente, somente entre Brasil e África do Sul há voos diretos. Para os demais países, as longas rotas supõem de uma a três conexões, dependendo do destino de viagem.

O Brasil também se destaca no quesito diferença entre o custo de vida nos países do BRICS. O índice de custo de vida, resultante de pesquisa elaborada pela *Economist Intelligence Unit*, que

5 PRIDEAUX, Bruce. *Factor affecting bilateral tourism flows*. *Annals of Tourism Research*, v. 32, n. 3, p. 780-801. Elsevier Ltd., July 2005.

6 Nos últimos anos, os riscos relacionados à segurança e à saúde assumiram relevância no quesito de preocupações relacionadas a viagens de negócios, em vista de ataques terroristas, instabilidade política, epidemias e desastres naturais. WTTC. *Maximising Opportunities for Business Travel Growth: A Policies for Growth White Paper*. London, April 2017. Disponível em: <https://www.wttc.org/-/media/e417c6494c95423d82e4ca5555bdc7fa0.ashx>

compara os preços de 160 produtos e serviços em 133 cidades no mundo, indica São Paulo e Rio de Janeiro entre as cidades com custo de vida mais elevado, na comparação com as cidades dos outros países do BRICS, atrás apenas de Xangai e Pequim, conforme demonstrado na tabela 1⁷.

Pode-se concluir que quanto maior a facilidade de acesso ao destino, maior a sua vantagem competitiva. Ao estabelecer um paralelo entre um plano de viagem de lazer e a possibilidade de fazer negócios em outro país, é possível aferir que quanto mais obstáculos reais ou frutos de estereótipos, mais difícil a ampliação das relações comerciais entre empresas e empresários de países diferentes.

TABELA 1.
ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA

RANKING	CIDADE	PAÍS
16	Xangai	China
47	Pequim	China
78	São Paulo	Brasil
86	Rio de Janeiro	Brasil
98	Moscou	Rússia
112	São Petersburgo	Rússia
116	Johanesburgo	África do Sul
123	Pretoria	África do Sul
124	Nova Deli	Índia
127	Mumbai	Índia

Fonte: *Economist Intelligence Unit*, 2017

7 THE ECONOMIST. *Measuring the cost of living worldwide*. Mar 21st 2017. Disponível em: <https://www.economist.com/blogs/graphicdetail/2017/03/daily-chart-13>.

8 WEF. *The Travel & Tourism Competitiveness Report 2017*. Paving the way for a more sustainable and inclusive future, 5 April 2017. Geneve: WEF, 2017. Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/WEF_TTCR_2017_web_0401.pdf.

O *Travel & Tourism Competitiveness Report 2017*⁸, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, publica o *Travel & Tourism Competitiveness Index* (TTCI) e destaca que:

- a. A competitividade do setor de Viagens & Turismo (V&T) está aumentando, especialmente em países em desenvolvimento, particularmente na região Ásia-Pacífico. Conforme o setor cresce, uma parcela maior de turistas internacionais está vindo de e viajando para os países emergentes e em desenvolvimento;
- b. Em um contexto de crescente protecionismo, que dificulta o comércio internacional, o setor de V&T continua construindo pontes ao invés de muros entre as pessoas, como evidenciado pelo maior número de pessoas cruzando fronteiras e a tendência global de políticas de concessão de vistos menos restritivas;
- c. À luz da quarta revolução industrial, a conectividade é fundamental para os países que estão desenvolvendo sua estratégia digital; e
- d. Apesar de mais conscientização sobre a importância do meio ambiente, o setor de V&T ainda encontra muita dificuldade em se desenvolver de maneira sustentável enquanto a degradação se acelera em diferentes frentes.

TABELA 2.

ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE EM VIAGENS E TURISMO (TTCI)

PAÍS	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	MUDANÇA EM RELAÇÃO A 2015
Espanha	1	5.43	0
França	2	5.32	0
Alemanha	3	5.28	0
Japão	4	5.26	+5
Reino Unido	5	5.20	0
China	15	4.72	+2
Brasil	27	4.49	+1
Índia	40	4.18	+12
Rússia	43	4.15	+2
África do Sul	53	4.01	-5

Fonte: WEF, 2017 (dados referentes a 2016).

O TTCI tem quatro macrocomponentes: ambiente de negócios; condições políticas; infraestrutura; e recursos naturais e culturais. É possível verificar a posição dos países do BRICS em relação a esse índice na tabela 2.

A Índia é o único país do BRICS que figura entre os 20 países que mais demonstraram melhoria no índice em relação ao ano anterior. O país ocupava a posição 52 em 2015, e passou a ocupar a posição 40, com 3,86% de variação sobre seu próprio desempenho em 2015. Para fins comparativos, vale citar que o Japão (sede dos próximos Jogos Olímpicos) e o Azerbaijão tiveram as duas maiores variações - 6,18% e 5,98% - em relação a 2015. O Azerbaijão tem investido fortemente em políticas de facilitação de vistos, com redução nas exigências para diversos países e também na ampliação da conectividade aérea, o que lhe garantiu um salto de 13 posições em relação ao ano anterior.

O item “abertura internacional” está inserido nas condições políticas, juntamente com as ações que priorizam V&T e a competitividade de preços. A posição dos países do BRICS pode ser comparada, conforme tabela 3.

As dificuldades em termos burocráticos e o ambiente de negócios são o ponto comum entre os países do BRICS, e somam-se a elas as questões de saúde pública e segurança, que impedem Brasil, Índia e África do Sul de terem melhores avaliações⁹.

1.2. TURISMO DE NEGÓCIOS: DADOS GLOBAIS

A Organização Mundial do Turismo (*United Nations World Tourism Organization – UNWTO*) aponta que o turismo é o principal motor do movimento de pessoas entre as fronteiras¹⁰.

TABELA 3.

ABERTURA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DO BRICS, SEGUNDO O TTCI

PAÍS	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
Índia	55	3,70
China	72	3,00
Brasil	96	2,59
África do Sul	110	2,38
Rússia	115	2,21

Fonte: WEF, 2017 (dados referentes a 2016).

⁹ Ibidem

Há pelo menos dois fortes motivos para que as pessoas empreendam viagens para turismo nos dias de hoje: lazer e negócios.

Segundo a UNWTO, os números do turismo mundial estão em crescimento constante. Em seu relatório *Tourism Highlights 2017*¹¹, referente aos dados de 2016, verifica-se que:

- a.** O turismo demonstrou crescimento ininterrupto ao longo do tempo, apesar de alguns choques ocasionais, demonstrando a força e a resiliência do setor. A chegada de turistas internacionais passou de 25 milhões em 1950 para 278 milhões em 1980, 674 milhões em 2000 e 1,2 bilhão em 2016;
- b.** Turismo é uma categoria extremamente importante no comércio internacional de serviços. Além das receitas geradas nos destinos, o turismo internacional gerou US\$ 216 bilhões em exportações por conta dos serviços de transporte internacional para não residentes, fazendo com que o valor total das exportações relativas ao turismo superasse US\$ 1,4 trilhão;
- c.** França, Estados Unidos, Espanha e China continuam no topo dos rankings de chegada de visitantes internacionais, mas é possível notar alterações nos fluxos em decorrência de políticas de abertura e mais acessibilidade.

Acredita-se que o volume de turistas internacionais atinja a cifra de 1,8 bilhão em 2030. Enquanto os mercados emergentes receberam 45% deste total em 2016, em 2030 esse percentual chegará a 57%, o que significa que os turistas internacionais buscarão alternativas aos destinos historicamente mais visitados.

O relatório *Tourism Highlights 2017* ressalta ainda que, em 2016, as viagens de lazer representaram 53%, ou seja, pouco mais da metade do total das viagens internacionais. As viagens por motivos de negócios ou outros motivos profissionais corresponderam a 13%. Outros motivos, tais como a visita a amigos e parentes, tratamento de saúde, razões religiosas, corresponderam a 27% das viagens internacionais. E 7% das viagens não tiveram o motivo especificado. Nesse ponto, é importante destacar que, no caso de países que não solicitam vistos, o controle relativo à motivação, se lazer ou negócios, é muito flexível e, por vezes, inexistente e, em casos em que o visto é exigido, é também comum que sejam realizados negócios por pessoas com vistos de lazer, já que o escopo da visita de negócios pode estar compreendido no visto de lazer ou não haver clareza na informação.

O Conselho Mundial de Viagem e Turismo (*World Travel and Tourism Council - WTTC*), no relatório *Travel and Tourism Economic Impact 2016 - World*¹², indicou que 2016 foi um ano positivo para os negócios vinculados ao turismo. A tabela 4 resume os dados de 2016 e faz uma projeção para 2026.

10 UNWTO. *Compendium of Tourism Statistics dataset* [Electronic]. Madrid: UNWTO, 2017. Disponível em: <http://statistics.unwto.org/content/compendium-tourism-statistics> UNITED NATIONS. *Trends in International Migrant Stock: Migrants by Destination and Origin*. New York: United Nations, 2015. Disponível em: <http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/data/estimates2/estimates15.shtml>

11 UNWTO. *Tourism Highlights 2017*. Madrid: UNWTO, 2017. Disponível em <http://mkt.unwto.org/publication/unwto-tourism-highlights-2017-edition>

TABELA 4.

PROJEÇÕES PARA O TURISMO EM 2026

MUNDO	2015 US\$ BI ¹	2015 % DO TOTAL	2016 CRESCIMENTO ²	2026 US\$ BI ¹	2026 % DO TOTAL	2026 CRESCIMENTO ³
Contribuição direta ao PIB	2.229,8	3,0	3,3	3.469,1	3,4	4,2
Contribuição total ao PIB	7.170,3	9,8	3,5	1098,5	10,8	4,0
Contribuição direta a empregados ⁴	107.833	3,6	1,9	135,884	4,0	2,1
Contribuição total a empregos ⁴	283.578	9,5	2,2	370.204	11,0	2,5
Gastos de visitantes	1.308,9	6,1	3,0	2.056,0	6,2	4,3
Gastos domésticos	3.419,9	4,7	3,3	5.245,5	3,9	4,0
Gastos com lazer	3.621,9	2,3	3,0	5.645,8	2,6	4,2
Gastos com negócios	1.106,9	0,7	3,9	1.658,8	0,8	3,7
Investimento de Capital	774,6	4,3	4,7	1.254,2	4,7	4,5

(1) Preços e conversão cambial constantes em 2015; (2) crescimento real em 2016 ajustado pela inflação (%); (3) crescimento anualizado 2016-2026 ajustado pela projeção de inflação (%); (4) em mil empregos.

Fonte: WTTC, 2017 .

A tabela 4 aponta que os gastos com viagens de negócios representam 30,56% dos gastos com lazer. Diversas ressalvas devem ser feitas, na ausência de dados mais detalhados, a fim de indicar que as viagens de negócios são certamente mais expressivas do que o registrado.

Por exemplo, em viagens a negócios, os gastos são de responsabilidade das empresas, de modo que a coleta de dados econômicos nos formulários de saída pode revelar apenas os gastos de responsabilidade do indivíduo e não aqueles que foram assumidos pela empresa. Outro exemplo é a participação em atividades cujas despesas tenham sido assumidas pela empresa ou entidade nacional que recebe o visitante, desde o uso de veículos e prestadores de serviços locais, pagamentos de diárias em hotéis, refeições, eventos, entre outros. A flutuação tarifária dos bilhetes aéreos e também dos apartamentos hoteleiros nas capitais e outras cidades com perfil de negócios também

12 WTTC. *Travel and Tourism Economic Impact 2016 – World*. London: WTTC, 2017. Disponível em: <https://www.wttc.org/-/media/files/reports/economic-impact-research/regions-2016/world2016.pdf>

pode ser considerada um indicativo do tipo de serviço mais buscado, da mesma forma que a própria malha aérea nacional e internacional é reflexo da força das relações comerciais existentes entre os destinos: quanto mais forte a relação, maiores as possibilidades de conexão direta.

O turismo possui também relação com o potencial de comércio e investimento, que vai além do próprio turismo, conforme se analisará adiante.

1.3. O MOVIMENTO DE PESSOAS E A INTERNACIONALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS

O avanço das parcerias entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países levou a um considerável aumento na comercialização de produtos e serviços, e nos investimentos. Há diversas análises sobre o movimento nas fronteiras sob a perspectiva de estímulo ao comércio e aumento da competitividade em função da crescente interconectividade e da especialização da produção. Esse aumento é demonstrado por meio de dados de expansão do comércio entre países, em dados da balança de pagamentos, e sua relação com a intensidade das viagens de negócios, mas raras vezes está ligado a uma análise do fluxo de pessoas e das restrições que o afetam¹³.

WTTC e Oxford Economics realizaram pesquisas para avaliar os impactos das viagens de negócios ao comércio por meio da aplicação de questionários a executivos e turistas por motivos de negócios em diversos países e análise econométrica para identificar a relação causal entre viagens de negócios e comércio¹⁴.

Entre os benefícios das viagens de negócios para o comércio destacaram-se nessas pesquisas os seguintes:

- a. Geração de novos negócios:** as pesquisas demonstraram que a probabilidade de converter vendas é significativamente maior com reuniões pessoais, em especial em mercados emergentes. Constatou-se que 29% de novas vendas em âmbito global dependem de viagens de negócios; e que o percentual de conversão de prospecções em negócios efetivos é 50% com reuniões pessoais versus 31% sem realização de reuniões pessoais;
- b. Manutenção dos clientes existentes:** os cortes em gastos com viagens internacionais indicaram riscos significativos aos negócios, sendo que 38% dos respondentes indicaram que seus clientes poderiam buscar concorrentes sem a realização de reuniões pessoais;
- c. Desenvolvimento de novas parcerias:** a pesquisa demonstrou que os executivos em viagens a negócios consideravam que as viagens eram essenciais para

13 WTTC. Business Travel: A Catalyst for Economic Performance. London: WTTC. 15 April 2011. Disponível em: <http://www.deplacementspros.com/attachment/281391/>

14 WTTC; OXFORD ECONOMICS. Travel and Trade Linkages. Analysis of trends worldwide & within Asia-Pacific. April 2014. Disponível em: https://www.wttc.org/-/media/files/reports/policy-research/executive_summary_travel_trade_april_2014_2ppa4.pdf

construir relações de parceria de longo prazo. 72% dos respondentes avaliaram que conferências internacionais possuem um impacto significativo ou elevado no desenvolvimento de parceiras. E aproximadamente metade dos respondentes indicou que as reuniões com parceiros são extremamente relevantes para expandir, investir em novos mercados e gerenciar a cadeia de fornecimento da empresa.

d. Incentivo à inovação: 70% dos executivos afirmaram que as viagens de negócios são extremamente importantes para a inovação e para aumentar a produtividade.

e. Aumento das exportações: grande parte dos respondentes afirmou a importância de viajar para expandir negócios em mercados internacionais (70%) e para investir internacionalmente (65%).

Deve-se apontar também que as viagens são parte integrante das operações entre os escritórios, filiais e subsidiárias de uma empresa, que em geral resultam em comércio adicional entre os países.

O comércio de serviços, em especial, é bastante impactado com barreiras à circulação de pessoas.

No âmbito da OMC, o tema foi objeto de uma proposta recente apresentada pela Índia, em outubro de 2016, de um acordo para facilitar o comércio de serviços, com foco na redução de burocracias relativas a, por exemplo, taxas elevadas e procedimentos não transparentes e complexos para movimentação de pessoas. A proposta é inspirada no Acordo de Facilitação de Comércio para produtos, que visa a aperfeiçoar os procedimentos aduaneiros como forma de reduzir prazos e custos envolvidos no movimento transfronteiriço de mercadorias. A proposta abrange disposições sobre os quatro modos de prestação de serviços previstos no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) e traz disposições sobre facilitação dos procedimentos de vistos¹⁵.

Ao ressaltar o impacto das cadeias globais de valores, o relatório *Making Trade Happen - Business Perspectives on Cross-Border Movement of Persons*¹⁶ pontua a importância assumida pelos serviços e a correlata necessidade de movimento de pessoas, conforme segue:

A produção de bens e serviços está cada vez mais compartimentada em etapas e tarefas que são comercializadas em um vai e vem entre as fronteiras, criando cadeias globais de valores. Isso leva a um aumento no comércio de bens e serviços intermediários, e em comércio intra-companhias. Os serviços se tornam mais importantes, tanto por permitirem a criação da cadeia de produção, como por agregarem valor a ela. Os serviços demandam proximidade entre produtor

15 WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). 2016 NEWS ITEMS. 5 to 7 October 2016 SERVICES. WTO members debate new proposals to ease global flow of services. Geneva: WTO. Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/news16_e/serv_05oct16_e.htm.

16 NATIONAL BOARD OF TRADE. Making Trade Happen. Business Perspectives on Cross-Border Movement of Persons. Stockholm: National Board of Trade, June 2013. Disponível em: <http://www.kommers.se/Documents/dokumentarkiv/publikationer/2013/rapporter/report-making-trade-happen.pdf>.

e consumidor, o que leva à maior necessidade de movimento de pessoas em razão do comércio e das diferentes etapas especializadas: preparar, acompanhar, dirigir e entregar os produtos comercializados. E a maioria dessas necessidades podem ser administradas em rápidos movimentos que envolvem o cruzamento de fronteiras internacionais.

O mesmo relatório elenca as principais razões para o estímulo ao movimento de pessoas entre fronteiras no contexto de viagens de negócios:

- a. Acesso a mercados:** profissionais inseridos na dinâmica das empresas precisam conhecer os novos mercados e fazer as propostas de adaptação necessárias para que os negócios sejam adequados à legislação tanto do país sede como do novo mercado;
- b. Acesso às competências adequadas:** na ausência de profissionais qualificados no novo mercado, as empresas precisam buscar o remanejamento de sua equipe entre as diversas bases operacionais, inclusive para estimular a transferência de conhecimento para a nova equipe a ser desenvolvida;
- c. Interação com os clientes:** como, por exemplo, no caso de comércio de equipamentos de alta tecnologia, a venda é acompanhada de um processo de instalação e treinamento que demanda especialistas presentes, ainda que por um curto período de tempo;
- d. Estabelecimento e abertura de operação nos mercados estrangeiros:** o início das operações em um novo mercado supõe, em geral, uma equipe de implantação vinculada ao país de origem, para subsequentemente criar e desenvolver a equipe composta por profissionais locais; e
- e. Desenvolvimento de equipes globais:** empresas com presença em muitos países buscam integrar seus profissionais nas diferentes realidades, de modo a otimizar o fluxo de negócios e serviços e também preparar os executivos da nova geração.

O custo para o comércio da burocracia relativa a vistos foi objeto de análise no relatório *Trade Costs of Visas and Work Permits - A Trade Facilitation Perspective on Movement of Persons*¹⁷, que buscou apurar o quanto se gasta em termos de tempo e recursos com os processos de solicitação de visto. A principal conclusão desse relatório é que qualquer processo de obtenção de vistos afeta substancialmente as empresas, destacando-se os impactos decorrentes de: aumento de custos de operação; atraso de projetos ou entregas; operações ineficientes; e ocasional perda de contratos e/ou oportunidades.

Além do valor específico do visto solicitado, há os custos envolvidos com o deslocamento para presença no consulado ou na embaixada e o preparo de documentos e os possíveis impactos

17 Idem. Trade Costs of Visas and Work Permits. A Trade Facilitation Perspective on Movement of Persons. National Board of Trade, March 2015. Disponível em: <http://www.kommers.se/Documents/dokumentarkiv/publikationer/2015/Publ-Trade-Costs-of-Visas-and-Work-Permits.pdf>

decorrentes do tempo de espera para liberação, da retenção de passaportes, além das questões ligadas à negação do visto ou exigência de comprovantes adicionais.

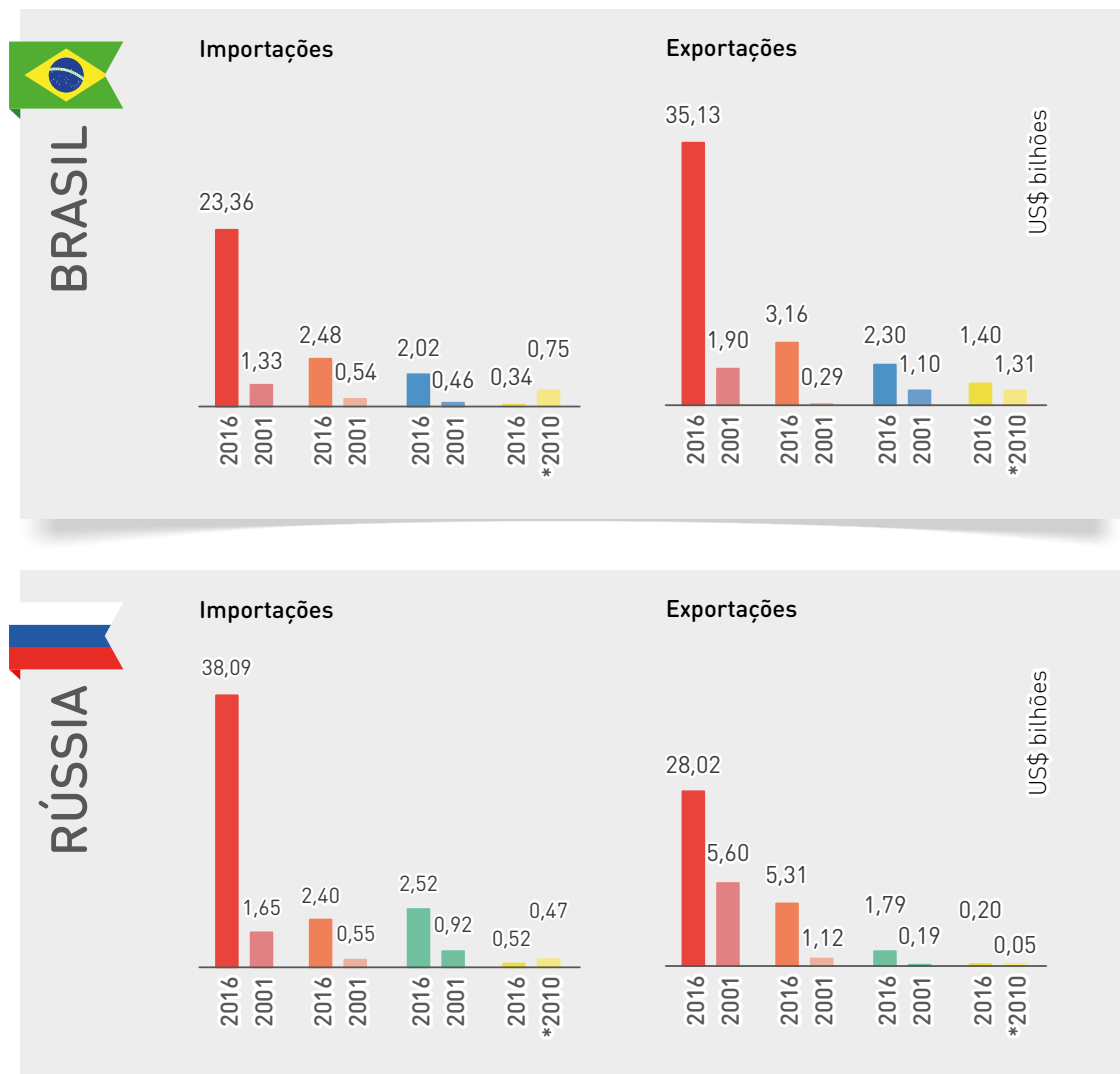
As empresas mais sensíveis a esse processo de custos elevados e muitas vezes imprevisível são aquelas: que pertencem a cadeias globais de valores, dependentes de profissionais em diferentes países; que têm relações comerciais em novos mercados, uma vez que o procedimento de entrada tende a ser mais complexo quando se trata de novas parcerias; cuja produção dependa de profissionais especializados ou altamente qualificados que venham de outros países; prestadoras de serviços, uma vez que em geral o serviço é prestado por pessoas; pequenas empresas e startups que possuem menos flexibilidade para lidar com procedimentos mais complexos.

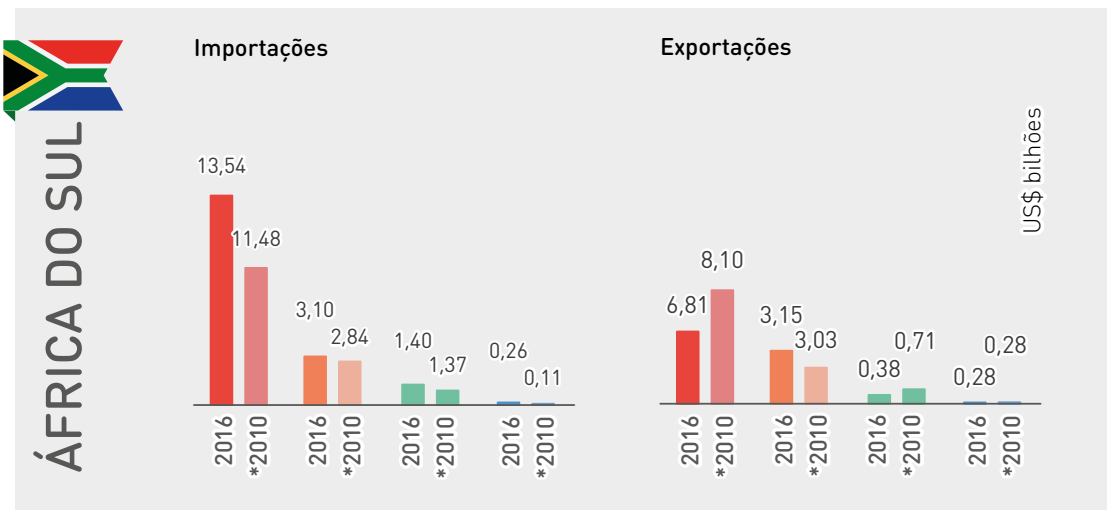
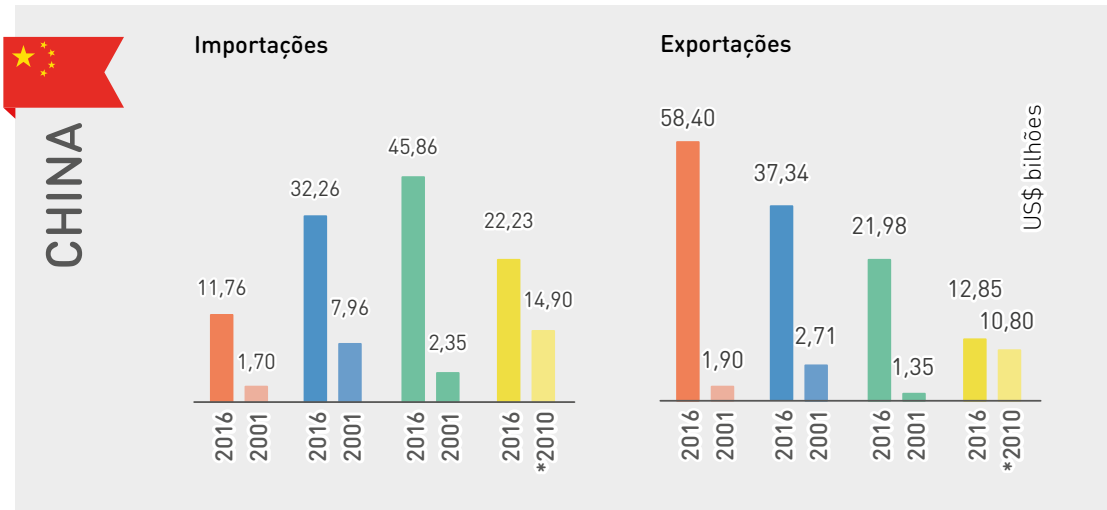
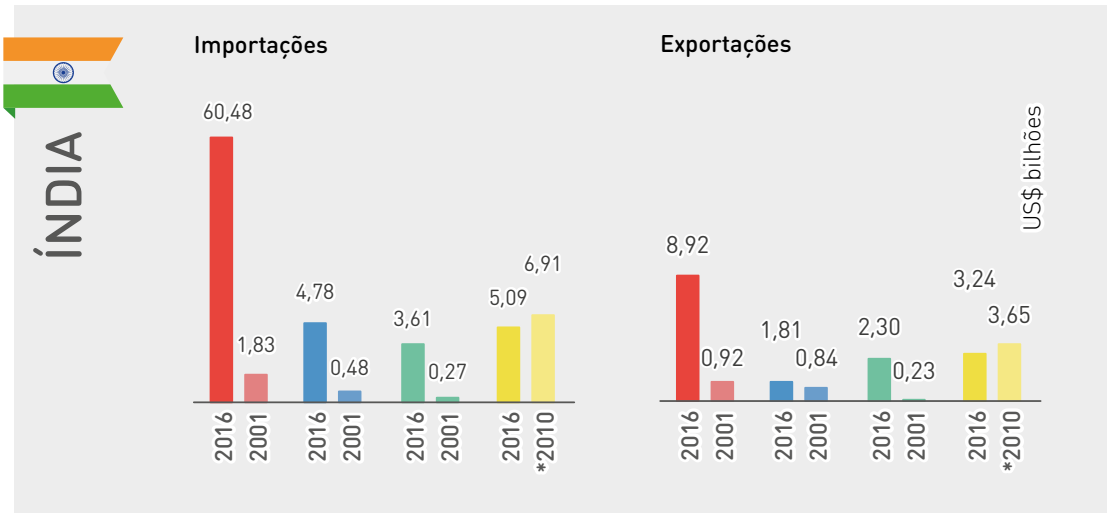
Fica evidente que as viagens de negócios são um elemento fundamental da internacionalização de negócios, devendo ser levadas em conta na abertura de novos mercados, assim como na consolidação e na recuperação de mercados, face a concorrentes.

Os dados de comércio intra-BRICS demonstram que ainda há muito espaço para que os países do grupo explorem os potenciais da relação econômica e comercial do grupo.

FIGURA 1.

COMÉRCIO INTRA-BRICS (*ÁFRICA DO SUL PARTICIPA DO BRICS DESDE 2010)





Brasil Rússia Índia China África do Sul

Os dados na figura 1 ressaltam a evolução do comércio entre o BRICS, pela perspectiva individual de cada um dos países, e permitem analisar que ações de promoção comercial são necessárias, mas devem ser construídas, levando em conta outros aspectos, dentre os quais a facilitação de viagens.

Os dados da figura 1 apontam a necessidade de desconcentração do mercado de destino, sendo que o país que mais registrou aumento do comércio em relação aos demais foi a China. Uma análise também da pauta exportadora demonstra que há ainda necessidade de diversificação, com incorporação de mais valor agregado.

A facilitação de viagens tem papel relevante nesse desafio.

1.4. FACILITAÇÃO DE VIAGENS COMO UM DOS ASPECTOS DA AGENDA DE FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Há pouca informação disponível entre a relação do investimento estrangeiro direto (IED) e o movimento de pessoas com propósito de realização de negócios ou trabalho. As pesquisas sobre concentração de pessoas, empresas e dinheiro nas grandes cidades (chamadas cidades globais) apontam que o maior fluxo de pessoas de alto nível educacional e qualificação técnica leva a um consequente aumento no fluxo de capitais, o que sugere uma relação complementar¹⁸.

Os IED globais em 2015 aumentaram em cerca de 40%, cenário bem diferente da queda de 16% registrada no ano anterior, atingindo US\$ 1,8 trilhão, considerado o melhor resultado desde a crise econômica e financeira mundial de 2008¹⁹. Após o aumento verificado nos IED em 2015, os fluxos globais caíram 2% para US\$ 1,75 trilhão em 2016²⁰. Como resultado da queda dos fluxos destinados às economias em desenvolvimento, as economias desenvolvidas absorveram 59% do total dos IED.

O BRICS recebeu 11% do estoque global de IED em 2016. Os fluxos de IED para os cinco países do BRICS registraram um aumento de 7% em 2016 em relação ao ano anterior, alcançando US\$ 277 bilhões. As operações de fusão e aquisição declinaram de US\$ 44 bilhões em 2015 para US\$ 37 bilhões em 2016. Os investimentos *greenfield* aumentaram 1%, com transações concentradas nas indústrias de alimentos, químicos, elétricos e eletrônicos, veículos motores, serviços de infraestrutura (eletricidade, informação, telecomunicação) e atividades comerciais.

Os fluxos de IED para o BRICS excederam os fluxos originados do grupo para o exterior. Entre os dez principais destinos dos fluxos de IED em 2016, quatro são países do BRICS.

Por sua vez, os IED originários do BRICS para o exterior estão crescendo. Os fluxos de saída aumentaram em 21% em 2016, elevando o estoque de investimentos do grupo no exterior para US\$ 2,1 trilhões ou aproximadamente 8% do total mundial em 2016. As empresas e os países do BRICS estão se tornando investidores ativos na arena global, com presença significativa nas relações de

18 ALDRIGUI, Mariana. Cidade global, destino mundial: turismo urbano em São Paulo (tese de doutorado). São Paulo: USP, 2011.

19 UNCTAD. World Investment Report 2016. Investor Nationality. Policy Challenges. UNCTAD: Geneve, 2017. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2016_en.pdf

20 Idem. World Investment Report 2017. Investment and the Digital Economy. Geneve: UNCTAD, 2017. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2017_en.pdf

TABELA 5.
PRINCIPAIS DESTINOS DOS FLUXOS DE IED (2016)

POSIÇÃO	PAÍS	PONTUAÇÃO
3º	China	134
7º	Brasil	59
9º	Índia	44
10º	Rússia	38

Fonte: UNCTAD, 2017.

investimentos Sul-Sul. O grupo abriga 24% das 500 maiores empresas do mundo. As empresas do BRICS também estão se mostrando como atores importantes nas fusões e aquisições globais, tendo adquirido US\$ 100 bilhões em ativos em 2016.

No relatório *Mega Grouping Investment – Facts and Figures 2016*²¹, verifica-se que os países do BRICS são uma fonte crescente de investimento em outras economias em desenvolvimento. Parcela significativa do IED dos países do BRICS é destinada a suas economias vizinhas. China, Índia e África do Sul também possuem investimentos crescentes na África e outras partes da Ásia. Por exemplo, em 2014, 14% do estoque de investimentos brasileiros estavam na América Latina; 35% do estoque de investimento indiano na Ásia; 50% do estoque de investimento africano na Ásia e na África; e 75% do estoque de investimento chinês no exterior estavam investidos nas economias em desenvolvimento asiáticas. A Rússia, entretanto, tinha mais de 80% do estoque de investimento em países desenvolvidos.

Os IED intra-BRICS continuam a ser reduzidos, embora haja uma tendência de crescimento nos últimos anos. Os investimentos intra-BRICS responderam por aproximadamente 10% do estoque total do grupo no exterior em 2015, enquanto em 2010 esse percentual era de 3%. Não obstante o aumento percentual, os números refletem a reduzida integração corporativa intra-BRICS.

O IED intra-BRICS é altamente concentrado na China, que recebeu mais de 50% dos fluxos totais do grupo em 2015.

Em relação às tendências na política de investimentos, a UNCTAD indica que a maioria das medidas políticas direcionadas à maior captação de investimentos está orientada à liberalização, promoção e facilitação de investimentos. Em 2014, mais de 80% das medidas políticas de investimento buscaram promover melhores condições de entrada e redução nas restrições, além de focar a legislação aplicada a setores específicos como infraestrutura

21 Idem. *Mega Grouping Investment – Facts and Figures 2016*. Geneve: UNCTAD, 2016. Disponível em: http://investmentpolicyhub.unctad.org/Upload/Documents/Megatrends.final.UNCTAD_1.pdf

e serviços. As principais restrições estão, de alguma forma, ligadas às questões de segurança nacional e setores estratégicos como, por exemplo, transporte, energia e defesa.

O *World Investment Report 2015*²², ao analisar a temática de promoção e facilitação de investimentos, ressaltou que um número crescente de países está revisando seus modelos de acordos internacionais de investimentos.

O modelo brasileiro de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) é citado como exemplo de acordo que busca promover a cooperação entre as partes e facilitar e encorajar investimentos mútuos por meio de três principais pilares:

- a. Melhoria da governança institucional, com estabelecimento de pontos focais (ombudsman) e de um comitê conjunto;
- b. Identificação de agendas para cooperação e facilitação de investimentos; e
- c. Criação de mecanismos para mitigação de riscos e prevenção de disputas.

O ACFI também inclui agendas específicas, tais como a cooperação em vistos para negócios, como forma de encorajar e promover um ambiente favorável aos negócios. Os pontos focais e também o comitê conjunto podem monitorar e tratar de questões relacionadas a obstáculos burocráticos para fazer negócios, incluindo vistos, o que ajuda a garantir um ambiente favorável a negócios e afeta as prospecções e decisões de investimento das empresas.

Por sua vez, o *World Investment Report 2016* trouxe exemplos de ações para facilitação de investimentos. Ao tratar da melhoria de eficiência e efetividade dos procedimentos administrativos para investimentos, indicou a facilitação de vistos e o desmantelamento de obstáculos burocráticos como medidas para facilitar a entrada e a permanência de pessoal envolvido em projetos de investimentos²³.

O *World Investment Report 2017* reconheceu que, apesar da importância fundamental para o desenvolvimento, políticas internacionais e nacionais de investimentos concederam pouca atenção à facilitação de investimentos. A UNCTAD constatou que a maioria dos tratados de investimentos vigentes não possui disposições concretas de facilitação de investimentos. Dois tipos de cláusulas constituem exceção a esse cenário: cláusulas facilitando a entrada e a permanência de pessoas e cláusulas relativas a transparência. As disposições direcionadas a facilitar a entrada e a permanência de nacionais de uma parte na outra parte estão presentes em aproximadamente 40% de todos os tratados bilaterais de investimentos analisados²⁴.

Dessa forma, percebe-se que a exigência de vistos ou a dificuldade na obtenção de vistos de negócios é considerada obstáculo burocrático à realização de negócios, que se soma aos demais obstáculos a projetos de investimentos, e que pode levar a uma avaliação negativa e consequente decisão pelo não investimento.

22 Idem. *World Investment Report 2015. Reforming International Investment Governance*. Geneve: UNCTAD, 2015. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2015_en.pdf

23 Idem. *World Investment Report 2016: Investor nationality. Policy challenges*. Geneve: UNCTAD, 2016. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2016_en.pdf

24 Idem. *World Investment Report 2017. Investment and the Digital Economy*. Geneve: UNCTAD, 2017. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2017_en.pdf



O World Investment Report 2016 trouxe exemplos de ações para facilitação de investimentos. Ao tratar da melhoria de eficiência e efetividade dos procedimentos administrativos para investimentos, indicou a facilitação de vistos e o dismantelamento de obstáculos burocráticos como medidas para facilitar a entrada e a permanência de pessoal envolvido em projetos de investimentos.



**AS POLÍTICAS DE VISTOS NO
BRICS E A AGENDA GLOBAL DE
FACILITAÇÃO DE VISTOS**



2.1 AS FUNÇÕES DOS VISTOS

Nesta segunda parte, serão apresentadas as funções dos vistos e as exigências atuais no âmbito dos países do BRICS. Dados os objetivos deste estudo e considerando que há vários tipos de vistos (visto de entrada, visto de trabalho etc.), o foco da análise serão os vistos para não migrantes para propósitos de turismo de lazer ou negócios. Ficam excluídos, portanto, vistos de trabalho, vistos de residência ou permanência, vistos de estudante e outros tipos de vistos.

Como visto anteriormente, as políticas de vistos estão entre as políticas governamentais que mais influenciam o turismo internacional. O desenvolvimento de padrões e procedimentos para vistos, assim como para outros documentos de viagem, tais como passaportes, está intimamente relacionado ao desenvolvimento do turismo. Com o crescimento do turismo internacional nos últimos anos, a funcionalidade dos vistos e de outros documentos de viagem evoluiu.

A agenda de facilitação de viagens teve avanços, sendo possível identificar acordos de isenções mútuas de vistos em âmbito bilateral e até mesmo acordos regionais ou plurilaterais com disposições facilitadoras em relação a vistos, melhorias em controles alfandegários e câmbio de moedas. Não obstante as melhorias, as políticas de vistos ainda são consideradas como inadequadas e ineficientes, constituindo um obstáculo ao turismo e ao crescimento econômico²⁵.

Atualmente, os vistos desempenham, pelo menos, as seguintes funções:

25 WTTTC; OXFORD ECONOMICS. Travel and Trade Linkages. Analysis of trends worldwide & within Asia-Pacific. April 2014. https://www.wtttc.org/-/media/files/reports/policy-research/wtttc_travel_trade_v4-w.pdf

- a. Contribuem para as políticas de segurança dos países;
- b. Controlam a imigração e o limite de entrada, permanência, ou atividades dos viajantes;
- c. Geram receitas às autoridades consulares ou outros órgãos dos governos;
- d. Concretizam o princípio da reciprocidade, embora o número de países que passaram a adotar políticas de isenção unilateral tenha aumentado; e
- e. Controlam a capacidade de recebimento de turistas em um dado destino.

Apesar de a segurança ser comumente citada como o motivo mais relevante para um país impor exigências de vistos, na prática, todas as funções acima informam as razões para a introdução ou manutenção de exigências de vistos pelos países.

Em outra perspectiva, para os turistas a lazer ou negócios, os vistos são considerados como uma formalidade que gera custos, entendidos em termos amplos como investimento para obtenção do visto, seja o valor monetário direto, seja na forma de taxas ou custos indiretos, que podem incluir distância e tempo de espera para o atendimento. A complexidade dos processos, não raras vezes, demanda a contratação de despachantes ou agências especializadas, encarecendo ainda mais a internacionalização do negócio.

QUADRO 1.

DIFERENÇA ENTRE VISTO DE VISITA E VISTO DE TRABALHO

TIPO DE VISTO	PROPÓSITO
Visto de visita – turismo e negócio	Regular a entrada no (e a saída do) território de um país
Visto de permanência – trabalho	Regular a inserção no mercado nacional de trabalho de um determinado país.

2.2. A SITUAÇÃO DOS VISTOS ENTRE OS PAÍSES DO BRICS

Os países do BRICS possuem tipologia e exigências muito diversas de vistos de entrada. Não obstante as diferenças, apresentam em comum, entre os tipos de vistos para visitantes, aqueles emitidos com propósitos de turismo (lazer)²⁶ e de negócios.

Há acordos de isenção mútua de vistos de curta duração entre Brasil e Rússia, bem como entre Brasil e África do Sul, que alcançam os propósitos de negócios, conforme abordado no quadro 2 e 3:

26 Somente neste contexto, entender-se-á turismo como “turismo de lazer”.

QUADRO 2.

BRASIL E RÚSSIA: ISENÇÃO MÚTUA DE VISTOS DE CURTA DURAÇÃO

O acordo realizado entre o Brasil e a Rússia para a liberação (isenção) de vistos de curta duração para nacionais de ambos os países celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008, está em vigor desde 7 de junho de 2010.

Pelos termos do acordo, os portadores de passaportes válidos dos países ficarão isentos de visto para entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra parte por período não superior a 90 dias, a cada período de 180 dias, a partir da primeira entrada.

Os nacionais brasileiros e russos podem entrar, transitar e sair do território da Rússia, se brasileiros, e do Brasil, se russos, através dos pontos de fronteiras abertos ao tráfego internacional de passageiros.

Na impossibilidade de saída do território por motivo de força maior, será necessário solicitar a prorrogação da permissão de entrada, desde que o impedimento seja comprovado mediante documentos ou confirmado de outra forma.

Os nacionais brasileiros e russos portadores de passaportes nacionais válidos deverão obter os vistos apropriados segundo a legislação da Rússia, se brasileiros, e do Brasil, se russos, se pretendem desempenhar qualquer atividade remunerada ou empregatícia, atividades missionárias, trabalho voluntário, estudos, estágios e pesquisa.

Fonte: Dados da Divisão de Atos Internacionais, Itamaraty.

QUADRO 3.

BRASIL E ÁFRICA DO SUL: ISENÇÃO MÚTUA DE VISTOS DE CURTA DURAÇÃO

O Acordo entre Brasil e África do Sul foi alcançado em 26 de novembro de 1996 por meio de troca de cartas entre os Ministros de Relações Exteriores dos dois países. Brasileiros e sul-africanos ficam isentos da obrigação de obter vistos para viagem de turismo e de negócios, sempre que o período de permanência não exceda a 90 (noventa) dias, bem como trânsitos. A dispensa de vistos não exime os nacionais brasileiros e sul-africanos da observância das leis e regulamentos em vigor no Brasil e na África do Sul, concernentes à entrada, à residência (temporária ou permanente), ao trabalho (remunerado ou não) e à saída.

Fonte: Dados da Divisão de Atos Internacionais, Itamaraty.

E o *APEC Business Travel Card* contempla benefícios entre China e Rússia.

QUADRO 4.

O APEC BUSINESS TRAVEL CARD

APEC é a abreviatura para Asia-Pacific Economic Cooperation (Cooperação Econômica Ásia-Pacífico), cujo objetivo principal é estimular o crescimento econômico sustentável e a prosperidade da região. A proposta envolve a construção de um ambiente dinâmico e harmonioso entre os países membros por meio de comércio e investimento livre, de modo a promover e acelerar a integração econômica regional, estimular a cooperação técnica e econômica, aumentar a segurança humana e facilitar o desenvolvimento de ambiente favorável aos negócios e sustentável.

Os países membros são chamados de “economias” uma vez que o processo cooperativo busca predominantemente tratar com aspectos de comércio e desenvolvimento econômico, e seus membros interagem entre si como entidades econômicas.

São membros da APEC: Austrália, Brunei Darussalam, Canadá, Chile, China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Filipinas, Hong Kong, Indonésia, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, Peru, Rússia, Singapura, Taipei (Chinês) e Vietnã.

Nacionais de cada um desses países podem solicitar o cartão ABTC às autoridades específicas em seu país e cada país pode ter critérios diferentes para autorizar ou vetar a emissão do cartão.

Uma vez solicitado o registro, o nome do candidato ao cartão circula entre as economias participantes, que emitem uma pré-autorização de entrada quando todas as condições exigidas são atendidas. Os nomes dos países que forneceram tal pré-autorização será estampado no verso do cartão. Há casos em que o tempo para a autorização leva até quatro meses, o que leva o candidato a desistir de alguns dos países – abrindo mão dos privilégios garantidos pelo cartão nesses locais.

Inicialmente, o cartão era válido por três anos, mas desde setembro de 2015 passou a valer por cinco anos, e ao final deste período uma nova solicitação deve ser realizada. O cartão é vinculado ao número do passaporte, de modo que, se o passaporte vencer antes do cartão, deve ser solicitada a reemissão para que o número do passaporte válido e o do cartão sejam o mesmo.

O cartão sempre é utilizado junto do passaporte e, exceto nos EUA e Canadá, vale como visto ou permissão de entrada, garantindo múltiplas entradas de curta duração para uma permanência mínima de 59 dias (que pode chegar a 90 dias), bem como acesso às filas especiais na imigração.

Ao final de 2015, pouco mais de meio milhão de pessoas possuíam o ABTC.

No ano 2000, foi criada, na Coreia do Sul, a Cooperação APEC para o Turismo, refletindo um compromisso coletivo de ampliar os benefícios econômicos, culturais, sociais e ambientais dos países envolvidos por meio do estímulo ao turismo, especialmente o turismo de negócios. Há quatro grandes objetivos:

- a. Remover as barreiras ao turismo de negócios e aos investimentos;
- b. Aumentar a mobilidade dos visitantes e a consequente demanda por bens e serviços;
- c. Gerir de forma sustentável os resultados e impactos do turismo;
- d. Estimular a compreensão do turismo como um veículo para o desenvolvimento econômico e social.

Em 2014, por meio da Declaração de Macau, os Ministros de Estado de Turismo dos membros da APEC se comprometeram a estimular o crescimento do mercado de turismo interno ao grupo, por meio da convergência do turismo a outros segmentos da economia, usando tecnologia para promover o smart tourism, melhorando as conexões internas e estimulando a redução da emissão de carbono. Além disso, foi estabelecida a meta de 800 milhões de turistas na região até o ano 2025.

As economias ligadas à APEC vêm continuamente trabalhando para implementar ações de facilitação de viagens entre os membros. Um relatório conjunto do WTTC e UNWTO projetou que a facilitação no processo de vistos levaria a um aumento de 57 milhões de turistas e de US\$ 89 bilhões no PIB, resultando também na oferta de 2,6 milhões de empregos adicionais. Como exemplo, desde 2013, o Japão suspendeu a exigência de vistos para os nacionais de Tailândia e Malásia. Como resultado, houve um crescimento de 93% e 53% no número de turistas vindos desses países, respectivamente.

Em maio de 2016, Allan Bollard, Diretor-Executivo do Secretariado da APEC declarou que se a meta de turistas prevista em 2014 for atingida, a economia regional perceberá um adicional de US\$ 3,8 trilhões, criando 21,1 milhões de empregos e retirando 15,2 milhões de pessoas da pobreza.

Fonte: Fonte: APEC Secretariat.

Qualquer iniciativa no âmbito do BRICS para criação de um *Business Travel Card* deve levar em conta a experiência e as dificuldades enfrentadas no âmbito do APEC Business Travel Card, visando não instituir novas burocracias que caminhem na via contrária à facilitação.

As exigências de vistos pelos países do BRICS para nacionais dos demais países do BRICS são diversificadas, bem como os procedimentos e valores, conforme tabela 6.

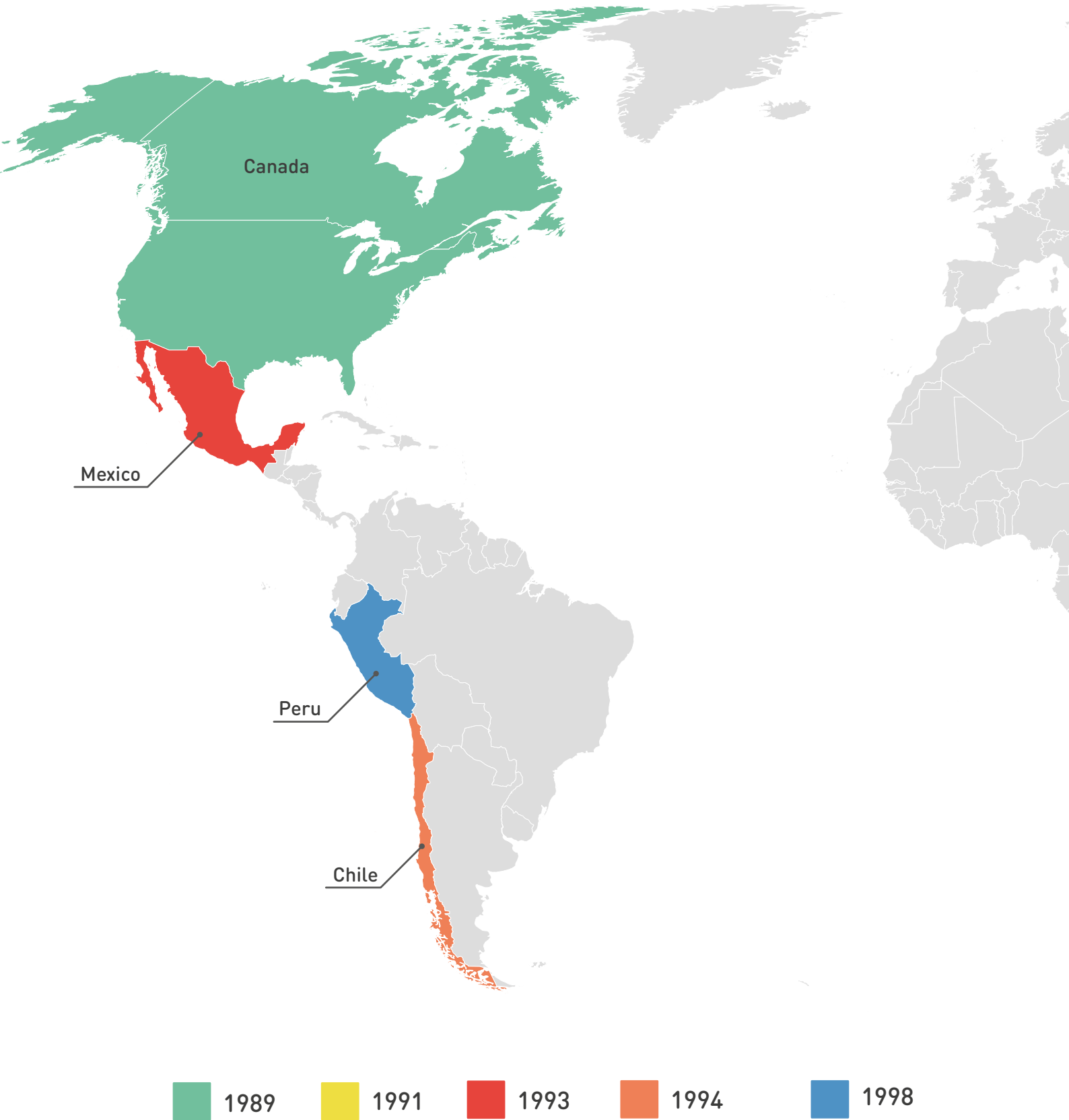
Somente a Índia já tem estruturado um sistema online de submissão de informações e processamento eletrônico para emissão do visto eletrônico, que contempla os países do BRICS, conforme se verificará adiante.

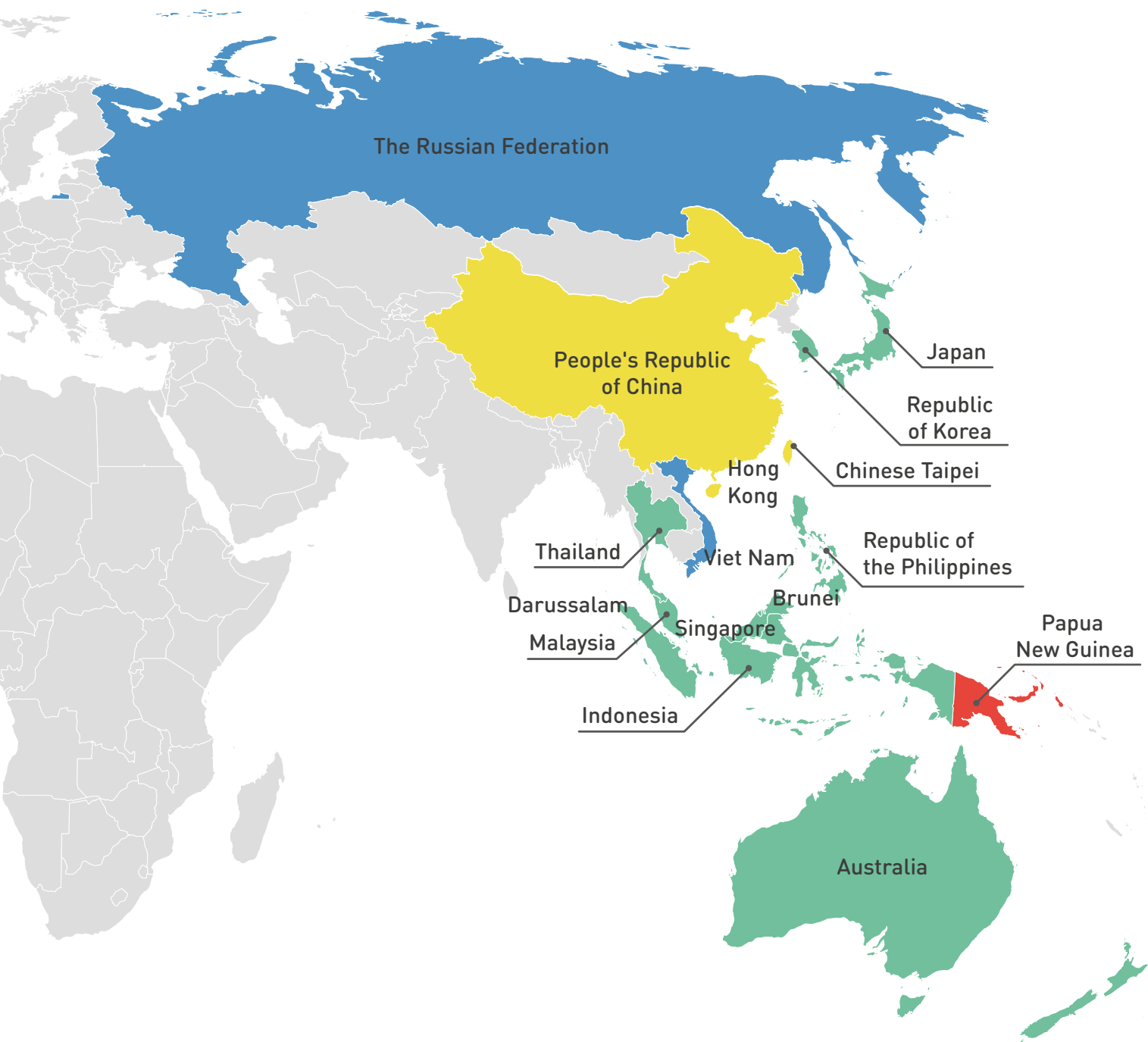
Não há registro, até o momento, de tratamento diferenciado no momento do desembarque, como, por exemplo, filas especiais ou fast-track para os nacionais dos países do BRICS, muito embora haja manifestação clara de ações nesse sentido, especialmente por parte da Índia e da África do Sul.

Em seguida, são descritas as exigências para esses dois tipos predominantes de vistos, ou seja, turismo (lazer) e negócios em cada um dos países do grupo.

FIGURA 2.

MAPA DOS INTEGRANTES DO APEC E DATA DE ENTRADA NO BLOCO





Fonte: APEC Secretariat.

TABELA 6.

EXIGÊNCIAS PARA VISTOS DE NEGÓCIOS NOS BRICS (NÃO ELETRÔNICOS)

	ÁFRICA DO SUL	BRASIL	CHINA	RÚSSIA
Solicitação presencial	Sim	Sim	Não	Sim
Tempo para Emissão	7 dias úteis	10 dias úteis	2 dias úteis	14 dias úteis
Valores	US\$ 127	US\$ 80 a US\$ 290	US\$ 120 a US\$ 200	US\$ 70 a US\$ 225
<i>APEC Travel Card</i>	Não	Não	Não	Sim
Vacina Febre Amarela	Sim	Não*	Sim	Não

* Não é obrigatório, mas é uma recomendação oficial.

Fonte: Autoria própria.

2.2.1 BRASIL

Com fundamento na legislação então vigente (Lei 6.815/1980), o Brasil adotava uma política de concessão de vistos com base no princípio da reciprocidade. Isso significa que nacionais de países que exigem vistos de cidadãos brasileiros para entrada em seus territórios também precisam de visto para viajar ao Brasil. A isenção de vistos somente poderia ser concedida pelas autoridades brasileiras, em bases recíprocas, por meio de acordo bilateral sobre o assunto. Nesse contexto, o Brasil alcançou entendimentos bilaterais sobre isenção de vistos com cerca de 90 países.

Com a nova lei migratória (Lei 13.445/2017), a dispensa unilateral passou a ser prevista.

Até o momento, dos países do BRICS, apenas Rússia e África do Sul integram a lista de isenção de vistos, conforme comentado anteriormente.

Para nacionais da China e da Índia, ainda são necessários os vistos, que podem ser:

NEGÓCIOS Interessados em participar de eventos, conferências, feiras de negócios, eventos acadêmicos (como palestrantes) devem solicitar este tipo de visto, que também vale para um máximo de 90 dias.

TURISMO Portadores do visto de turista não podem exercer nenhum tipo de atividade acadêmica, de negócios ou ter um emprego, ainda que temporário. O visto permite múltiplas entradas no país, mas cada visita não pode durar mais que 90 dias.

QUADRO 5.

BRASIL E CHINA: FACILITAÇÃO DE VISTOS DE NEGÓCIOS

O texto do Acordo sobre Facilitação de Vistos para Homens de Negócios de 2014, emendado em 1º de setembro de 2017, por ocasião da visita do Presidente da República do Brasil à China, passou a versar como segue:

“As Embaixadas e as Repartições Consulares do Brasil concederão, aos homens de negócios chineses, vistos com prazo de validade de até 5 (cinco) anos, com múltiplas entradas, para um período autorizado de estada de até 90 (noventa) dias, renováveis se necessário, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada no território brasileiro.”

A emenda, vigente a partir de 1º de outubro de 2017, prorrogou de 3 (três) para 5 (cinco) anos o prazo de validade dos vistos.

O Acordo dispõe que as seguintes atividades são abrangidas em viagens a negócios: prospecção de oportunidades comerciais; participação em reuniões de negócios; assinatura de contratos; realização de atividades financeiras, de gestão e administrativas; e participação em reuniões, conferências e seminários de negócios, desde que não remunerados por fontes da parte receptora por essas atividades, com exceção do reembolso de gastos diretamente relacionados com a viagem ou do pagamento de diárias.

Para solicitar o visto, os chineses devem apresentar formulário de solicitação de visto, fotos, passaporte, carta do empregador, carta-convite de empresa registrada no Brasil, bem como demais documentos que comprovem o objetivo da viagem.

Fonte: Dados da Divisão de Atos Internacionais, Itamaraty.

Segundo dados do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o solicitante de visto brasileiro deve iniciar o procedimento eletronicamente e, ele ou seu representante legal, deve comparecer pessoalmente em uma embaixada ou consulado determinada por seu local de residência permanente, apresentando os documentos solicitados.

Na nova Lei de Migração (Lei 13.445/2017), o valor do visto de visita para o Brasil é, para a maioria dos visitantes que não são dispensados de visto, US\$ 80,00. Algumas exceções são previstas, com base em reciprocidade, tais como para os nacionais de Angola (US\$ 100,00), Austrália (US\$ 120,00), China (US\$ 115,00) e Estados Unidos (US\$ 160,00). São pelo menos sete categorias distintas de vistos de negócios, cujos preços variam conforme a duração da estadia e o país de origem, gerando pelo menos 34 valores distintos²⁷. Embora o Ministério de Relações Exteriores indique

27 O detalhamento dos vistos pode ser encontrado no site do Ministério de Relações Exteriores do Brasil: <https://formulario-mre.serpro.gov.br/sci/pages/web/pacomPasesWebInicial.jsf>

que cada repartição consular indicará o tempo de processamento e emissão de vistos, empresas que intermediam este serviço indicam um mínimo de dez dias úteis para a liberação da documentação.

Vale mencionar que, desde junho de 2008, os turistas dos países que compõem o Mercado Comum do Sul, o MERCOSUL, incluindo membros fundadores e associados, podem apresentar apenas a cédula de identidade nas viagens realizadas nos locais que formam o bloco. Não é preciso levar passaporte nem visto de entrada. A decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC), órgão decisório do MERCOSUL, tem como objetivo facilitar o trânsito de cidadãos para aprofundar a integração regional.

Além disso, durante o período de realização dos Jogos Olímpicos de Verão 2016, o governo brasileiro autorizou, unilateralmente, com fundamento em disposição legal (Lei nº 13.193/2015), a entrada no país sem visto de cidadãos vindos de Austrália, Canadá, Estados Unidos e Japão. Essa medida, todavia, não abrigou os países do BRICS.

Com a China, há dois acordos que buscam facilitar vistos. Em 16 de julho de 2014, foi firmado o Acordo sobre a Facilitação de Vistos para Homens de Negócios, o qual foi emendado em 2017.

QUADRO 6.

BRASIL E CHINA: FACILITAÇÃO DE VISTOS DE TURISTA

O texto do Acordo sobre Facilitação de Vistos de Turista, firmado em 1º de setembro de 2017, dispõe que:

“A Embaixada e as Repartições Consulares do Brasil concederão vistos com prazo de validade de até 5 (cinco) anos, com múltiplas entradas, para um período autorizado de estada de até 90 (noventa) dias, renováveis se necessário, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada, aos nacionais chineses que viajam a turismo ou para visitar familiares ou amigos no Brasil.”

O Acordo se tornou vigente em 1º de outubro de 2017 e incluiu: atividades turísticas; visitas a familiares ou amigos; e outras atividades que sejam permitidas pelo visto de turista no Brasil.

No caso dos turistas, há ainda o Memorando de Entendimento entre o Ministério do Turismo do Brasil e a Administração Nacional de Turismo da República Popular da China sobre a Facilitação de Viagens de Grupos de Turistas Chineses ao Brasil, de 12 de novembro de 2004. Nos termos desse Memorando, o Ministério do Turismo deve designar agências de viagens que operem em acordo com as regras brasileiras e os critérios estabelecidos no acordo e estejam interessadas em planejar viagens de grupos turísticos chineses. O Ministério do Turismo realiza anualmente chamada pública para cadastramento dessas agências.

Em 2017, também foi firmado o Acordo sobre Facilitação de Vistos de Turista, por ocasião da visita do Presidente da República do Brasil à China.

Com a Índia, há instrumentos que buscam criar canais de diálogo e cooperação na área do turismo.

Percebe-se que a facilitação de vistos está na agenda do Brasil em relação aos países do BRICS, que vem buscando avanços bilaterais. Todavia, o sistema de vistos eletrônicos para entrada de turistas estrangeiros no Brasil, que começará a funcionar ainda em 2017, não abarcou nacionais da Índia e da China, prevendo sua implantação, pelo menos neste momento inicial, somente para australianos, norte-americanos, japoneses e canadenses²⁸.

QUADRO 7.

BRASIL E CHINA: FACILITAÇÃO DE VISTOS DE TURISTA

O Acordo de Cooperação na Área do Turismo entre o Brasil e a Índia, foi firmado em 25 de janeiro de 2004, aprovado pelo Decreto Legislativo 77, de 18 de abril de 2006, e ratificado pela Nota Verbal 179, de 3 de novembro de 2011, todavia não promulgado. Referido acordo estabelece cooperação em facilitação do turismo, incluindo diversas atividades, entre as quais o intercâmbio de informações quanto à transferência de tecnologia no campo da indústria turística, o desenvolvimento de atividades promocionais conjuntas, o intercâmbio de técnicos e funcionários da área do turismo, a promoção da cooperação entre entidades do setor privado dos dois países, visando o desenvolvimento da infraestrutura para viagens turísticas, troca de informações sobre facilidades para feiras, exposições, convenções, congressos; discussão e intercâmbio sobre incentivos que cada país ofereça a investidores estrangeiros.

Em 16 de julho de 2014, foi firmado o Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e o Ministério de Negócios Estrangeiros da Índia sobre o Estabelecimento de Mecanismo de Consulta sobre Assuntos Consulares e de Mobilidade, o qual está plenamente em vigor por dispensar trâmites internos. Entre os objetivos do mecanismo constam o intercâmbio de informações sobre o uso das novas tecnologias nas áreas de serviço e assistência consular e emissão de documentos de viagem, bem como o exame de iniciativas que visem à facilitação do movimento de pessoas entre os dois países incluindo intercâmbio de informações sobre a política de vistos de cada parte.

Fonte: Dados da Divisão de Atos Internacionais, Itamaraty.

28 GOVERNO DO BRASIL. Sistema de vistos eletrônicos começa a funcionar no final do ano. Portal Brasil. Publicado em: 11/09/2017. Última modificação em: 03/10/2017. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/turismo/2017/09/sistema-de-vistos-eletronicos-comeca-a-funcionar-no-final-do-ano>

2.2.2. RÚSSIA

A Rússia demanda visto de entrada para praticamente todo propósito de visita ao país.

O solicitante deve preencher o formulário do visto on-line, imprimir, reunir os documentos e levá-los ao consulado ou embaixada mais próximo. Os valores variam de US\$ 70 a US\$ 225.

Há uma série de exceções, baseadas na existência de acordos bilaterais e multilaterais.

Cidadãos de 40 países, entre eles o Brasil e a China, podem visitar a Rússia, sem exigência de vistos, em determinadas circunstâncias. O acordo de isenção mútua de vistos entre Brasil e Rússia foi comentado anteriormente, englobando turismo e negócios. O acordo entre Rússia e China engloba a visita por motivos de lazer, sendo que os chineses podem permanecer no máximo 15 dias, e somente se pertencerem a um grupo de turismo.

Além disso, os nacionais de 18 países da APEC, entre eles os chineses, que possuam o *APEC Travel Card* com a indicação RUS no verso do cartão podem entrar na Rússia com propósito de negócios.

NEGÓCIOS Válido por até um ano e pode garantir de uma a múltiplas entradas. O visto de negócios de múltiplas entradas permite, no entanto, permanência máxima de 90 dias a cada 180 dias.

TURISMO Válido de um a seis meses, de acordo com o princípio da reciprocidade, e depende de uma carta-convite emitida por um operador local ou um hotel. Há casos de vistos para grupos com mais de cinco pessoas, que também dependem de convite de um operador local.

2.2.3. ÍNDIA

Todos os estrangeiros visitando a Índia devem portar um passaporte reconhecido internacionalmente e um visto emitido por um consulado ou missão indiana.

O Governo da Índia emite os vistos de negócios e turismo conforme abaixo:

NEGÓCIOS Vistos de negócios são emitidos estritamente para pessoas que farão viagens de negócios, comércio ou estabelecimento de contato em nome de uma empresa não indiana. Não são válidos para quem vai trabalhar no país, ainda que temporariamente. Vale por pelo menos um ano, mas a permanência máxima no país é de seis meses. O visto passa a valer de sua data de emissão e não a data de entrada no país.

TURISMO Vistos de turismo são emitidos a quem tem interesse em conhecer a Índia ou visitar amigos e parentes. Não é permitido que se exerça atividade profissional remunerada, bem como voluntariado ou outras atividades humanitárias (há vistos específicos para estas categorias). Os vistos têm validade de seis meses a partir da data de emissão (exceto para cidadãos norte-americanos, que podem ter de cinco a dez anos de validade).

O processo é iniciado online e, na sequência, os documentos são impressos e assinados para serem entregues no endereço da missão ou consulado no dia determinado para entrevista. Os valores variam de US\$ 120 a US\$ 200.

Além disso, a Índia recentemente adotou o *E-Visa*, administrado totalmente on-line e realizado sem a necessidade de intermediação. Podem solicitar este visto os nacionais de 152 países, entre eles a África do Sul, o Brasil, a China e a Rússia. Os tipos de *E-Visa* seguem abaixo relacionados:

<i>E-TOURIST VISA</i>	Serve aos visitantes cujo propósito seja recreação, visitação de pontos turísticos, visitas casuais a amigos ou parentes, ou cursos de yoga de curta duração. O <i>e-Tourist Visa</i> permite estada de no máximo 60 dias na Índia. O <i>e-Tourist Visa</i> permite até duas entradas no país, e possui validade de 120 dias.
<i>E-BUSINESS VISA</i>	Serve aos visitantes cujo propósito seja a busca de clientes ou de fornecedores, participar de feira comercial, comparecer a reuniões de negócios, ou outras finalidades permitidas normalmente pelo Visto de Negócios. O <i>e-Business Visa</i> permite estada de no máximo 60 dias na Índia. O <i>E-business Visa</i> permite até duas entradas no país e possui validade de 120 dias.
<i>E-MEDICAL VISA</i>	Serve ao propósito de quem busca tratamento médico, inclusive tratamentos sob o sistema medicinal indiano. O <i>e-Medical Visa</i> também permite estada de 60 dias na Índia, tendo duração de 120 dias, prorrogáveis por até seis meses, segundo a análise individual do caso. O <i>e-Medical Visa</i> permite até três entradas no país.

Neste caso, o passaporte deve ter no mínimo seis meses de validade a contar da data de entrada no país e ao menos duas páginas em branco para carimbos de imigração. Os visitantes devem apresentar a passagem de volta ou saída da Índia e a comprovação de recursos para subsistência durante a permanência no país. O valor pode variar dependendo da nacionalidade do requerente. No caso de nacionais do Brasil o valor é US\$ 50,00, da Rússia é US\$ 75,00, da China é US\$ 50,00, e os nacionais da África do Sul são isento de taxa²⁹. O *e-Visa* não pode ser prorrogado (salvo exceção para *e-Medical Visa*) ou convertido para outros tipos de visto e pode ser requisitado somente duas vezes ao ano.

2.2.4. CHINA

Pessoas interessadas em viajar para a China devem ter em mente, inicialmente, a necessidade de vistos diferentes para a China continental, Hong Kong e Macau.

29 GOVERNMENT OF INDIA. *Country/Territory Wise e-Visa Fee*. Disponível em: https://indianvisaonline.gov.in/evisa/eTV_revised_fee_final.pdf

Apenas nove países têm acordos de livre entrada na China, mas nenhum deles integra o BRICS. Em 2014, no entanto, o governo chinês sinalizou o interesse em assinar acordos bilaterais de facilitação do processo de visto e, eventualmente, a não exigência de vistos. Até o momento, foram flexibilizadas as exigências para os cidadãos de Estados Unidos, Canadá, Reino Unido, Chile e Israel.

NEGÓCIOS O visto de negócios é concedido àqueles que vão à China para atividades comerciais e de negócios, podendo ser de única, dupla ou múltiplas entradas. O visto pode valer até dez anos, dependendo do país, mas cada visita não poderá ultrapassar 30 a 60 dias, de acordo com a regra válida no Consulado em que foi solicitado.

TURISMO Emitido às pessoas que visitam a China com propósito de lazer. Solicita-se prova de compra de passagem aérea e hospedagem. Podem garantir entrada única, dupla ou múltipla, porém a duração não ultrapassará 60 dias. Exceção feita ao portador de passaporte dos EUA, que tem direito a múltiplas entradas ao longo de dez anos.

QUADRO 8.

CHINA E BRASIL: FACILITAÇÃO DE VISTOS

O texto do Acordo sobre Facilitação de Vistos para Homens de Negócios de 2014, emendado em 1º de setembro de 2017, passou a versar como segue no que se refere a vistos para brasileiros:

“As Embaixadas e as Repartições Consulares da China concederão, aos homens de negócios brasileiros, vistos com prazo de validade de até 5 (cinco) anos, com múltiplas entradas, para um período autorizado de estada de até 90 (noventa) dias, renováveis se necessário, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada no território chinês.”

Para solicitar o visto, os brasileiros devem apresentar formulário de solicitação de visto, fotos, passaporte, carta do empregador, carta-convite de empresa registrada no Brasil, bem como demais documentos que comprovem o objetivo da viagem.

Por sua vez, o texto do Acordo sobre Facilitação de Vistos de Turista firmado em 1º de setembro de 2017, dispõe que:

“A Embaixada e as Repartições Consulares da China concederão vistos com prazo de validade de até 5 (cinco) anos, com múltiplas entradas, para um período autorizado de estada de até 90 (noventa) dias, renováveis se necessário, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada, aos nacionais brasileiros que viajam a turismo ou para visitar familiares ou amigos no Brasil.

O visto de uma entrada para a China custa US\$ 50,00 e o de duas entradas custa US\$ 65,00. O interessado imprime um formulário disponibilizado nos websites do serviço consular chinês, preenche, anexa todos os documentos solicitados e comparece ao endereço consular responsável por sua região de residência. Em média, a emissão do visto leva sete dias úteis.

O APEC Travel Card com a identificação CHN substitui o visto chinês, com validade de três anos, para os cidadãos russos. A cada entrada, a permanência máxima é de 60 dias.

Conforme comentado, entre Brasil e China há acordos de facilitação de vistos em vigor: o Acordo sobre a Facilitação de Vistos para Homens de Negócios e o Acordo sobre Facilitação de Vistos para Turista.

2.2.5. ÁFRICA DO SUL

Entre os países do BRICS, somente os nacionais do Brasil podem entrar na África do Sul sem visto, seja na categoria de turismo ou de negócios, com direito a permanecer no país por no máximo 90 dias. Em dezembro de 2016, o país declarou o início de uma revisão na política de vistos em função dos acordos de reciprocidade.

NEGÓCIOS	Vistos têm validade de no máximo 90 dias, demandando documentos que comprovem o propósito e a duração da viagem, além de documentos comprovando a situação financeira no país de origem.
<hr/>	
TURISMO	Vistos de turismo e de negócios são tratados da mesma maneira na África do Sul, no quesito emissão.

Em 2015, o Governo sul-africano anunciou o estabelecimento de um visto de múltiplas entradas, com validade de dez anos, para empresários dos países do BRICS³⁰. Em maio de 2017, o Ministro de Assuntos Domésticos declarou que o visto foi implantado para fins de negócios. Entretanto, na página oficial do governo³¹ o visto em questão não é mencionado.

Os valores para os vistos, quando necessários, são de US\$ 36,00 para o visto de turismo e US\$ 127,00 para o visto de negócios. A informação disponível indica um mínimo de sete dias úteis para o processamento do visto, após entrega dos documentos presencialmente nos consulados e embaixadas dos países que demandam visto.

30 DEPARTMENT OF HOME AFFAIRS, REPUBLIC OF SOUTH AFRICA. *An overview of the new immigration laws and regulations and their implications*, by Home Affairs Director-General Mkuseli Apleni, at the information session for Members of Parliament: Parliament, 23 April 2015. Disponível em: <http://www.dha.gov.za/index.php/statementspeeches/600-overview-of-the-new-immigration-laws-and-regulations-and-their-implications-by-home-affairs-director-generalmkuseli-apleni>

31 Idem. *Applying for a South African Visa*. <http://www.dha.gov.za/index.php/immigration-services/apply-for-a-south-african-visa>

2.3. A AGENDA DE FACILITAÇÃO DE VISTOS EM ÂMBITO GLOBAL

A UNWTO vem discutindo a questão da facilitação de viagens desde o início dos anos 2000. Para essa Organização, facilitar a entrada de turistas pode ser uma ferramenta importante para fomentar o aumento da demanda, gerar desenvolvimento econômico, empregos e estimular um intercâmbio cultural³².

Apesar dos avanços feitos nas últimas décadas na facilitação de viagens em muitas regiões no mundo, há ainda espaço para considerável progresso, especialmente ao se levar em conta a possibilidade de se maximizar o uso das tecnologias de informação e comunicação na melhoria dos procedimentos de visto e entrada.

A UNWTO ressalta a importância de avaliar a situação atual dos regimes e procedimentos de visto e a possibilidade de construir soluções para alcançar melhorias. Neste sentido, vem sendo construída uma agenda de “facilitação de viagens”.

Por iniciativa dessa Organização, um estudo foi feito em 2012 para identificar os impactos da facilitação de vistos sobre a demanda de turismo e criação de empregos. O estudo foi apresentado na Reunião dos Ministros de Turismo do G20 (T20), em Mérida, no México, da qual participaram também representantes das seguintes instituições: UNWTO; WTTC; Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (*Organization for Economic Cooperation and Development - OECD*); Organização Internacional do Trabalho (*International Labour Organization - ILO*); Organização Internacional da Aviação Civil (*International Civil Aviation Organization - ICAO*); Associação Internacional de Transporte Aéreo (*International Air Transport Association - IATA*); e Centro Internacional de Comércio (*International Trade Centre - ITC*).

A UNWTO e o WTTC verificaram a chegada de 656 milhões de turistas internacionais nos países membros do G20. Desse total, 109 milhões eram residentes em países para os quais havia a necessidade de emissão de vistos de entrada, ou seja, 17% do total. Concluiu-se que o desenvolvimento e a implantação de processos de facilitação de vistos entre os países do G20 poderiam gerar um movimento adicional de 115 milhões de turistas para 2015, com receita adicional de US\$ 206 bilhões, gerando pelo menos 5,1 milhões de novos empregos no intervalo de três anos.

A pesquisa conjunta, desenvolvida pela UNWTO e pelo WTTC³³, identificou cinco oportunidades de melhorias na área de facilitação de vistos de entrada:

a. Melhorar as informações disponibilizadas e o acesso às mesmas: a disponibilidade e a qualidade da informação sobre as formalidades para entrada, especialmente exigências de vistos e procedimentos para sua emissão, estão entre as áreas de

32 UNWTO. Facilitation of Tourist Travel. 2017. Disponível em: <http://rcm.unwto.org/content/facilitation-tourist-travel>.

33 UNWTO; WTTC. The Impact of Visa Facilitation on Job Creation in the G20 Economies. UNWTO; WTTC: Madrid and London, 2012. Disponível em: http://zh.wttc.org/-/media/files/reports/policy-research/visa_facilitation-g20.pdf UNWTO; WTTC. The Impact of Visa Facilitation in ASEAN Member States. UNWTO; WTTC: Madrid and London, January 2014. Disponível em: <http://cf.cdn.unwto.org/sites/all/files/docpdf/2014impactofvisafacilitationinaseanmemberstateslowres.pdf>

oportunidade de melhoria mais simples de serem trabalhadas. O ideal é que essas informações sejam disponibilizadas em idiomas variados, com informações simples e por meio de um website oficial;

b. Facilitar os processos atuais para emissão de vistos: a principal oportunidade para melhoria está na forma como os vistos para visitantes temporários são processados e as exigências desse procedimento. A exigência de documentos oficiais, cartas, convite etc. geram gargalos, incerteza e prazos de espera, seja para dar entrada nos pedidos, até que todos os documentos sejam obtidos, seja após a realização do pedido. Entre as técnicas para melhorar os processos destacam-se o melhor uso da moderna tecnologia da informação por fornecedores de serviços e a consideração de vistos no local de entrada;

c. Prover tratamento diferenciado para segmentos específicos: a facilitação de procedimentos para obtenção de vistos por determinadas categorias de visitantes tem sido amplamente usada, especialmente vistos para propósitos de turismo de lazer e negócios de curta duração;

d. Implementar programas de visto eletrônico: a oportunidade mais amplamente discutida atualmente é a emissão de vistos eletrônicos (*e-Visas*). Se um visto de entrada não pode ser evitado, *e-Visa* é a opção preferida e deve substituir o tradicional visto no passaporte (*paper visa*). Ele pode ser obtido de forma mais fácil e não exige a presença física do solicitante nem a presença do passaporte. Essas considerações são especialmente importantes, ao se considerar a presença de embaixadas e consulados e a extensão territorial de países no BRICS.

e. Estabelecer acordos regionais: acordos entre países de uma determinada região que permite a livre movimentação entre os países membros do acordo, ou ainda, de visitantes de terceiros países de circularem livremente entre os países membros uma vez que tenham sido admitidos por um dos países participantes.

Como resultado da Reunião dos Ministros de Turismo do G20 (T20) foi adotada a Declaração dos T20, em 16 de maio de 2012³⁴, que demandou prioridade para a facilitação de viagens como meio de estimular o crescimento econômico e a criação de empregos. Na sequência, os líderes do G20 reconheceram expressamente na Declaração de Los Cabos³⁵, em 2012, o papel do turismo como veículo para criação de emprego, crescimento econômico e desenvolvimento. Dentre as propostas trazidas nessa Declaração, destacam-se aquelas previstas nos seus parágrafos 14 e 15:

a. A utilização de novas tecnologias, incluindo o processo e a emissão eletrônicos de vistos, visando a tornar as viagens mais acessíveis, convenientes e eficientes, sem redução da segurança nacional; e

34 4th T20 Meeting, Merida, Mexico, 16 May 2012.

35 G20 Leader Declaration. Los Cabos, Mexico, 18-19 June 2012, § 25.

b. A implementação de programas de facilitação de vistos e outros regimes de facilitação de viagens em âmbito bilateral, regional e internacional para permitir o movimento de visitantes internacionais de forma mais livre e eficiente.

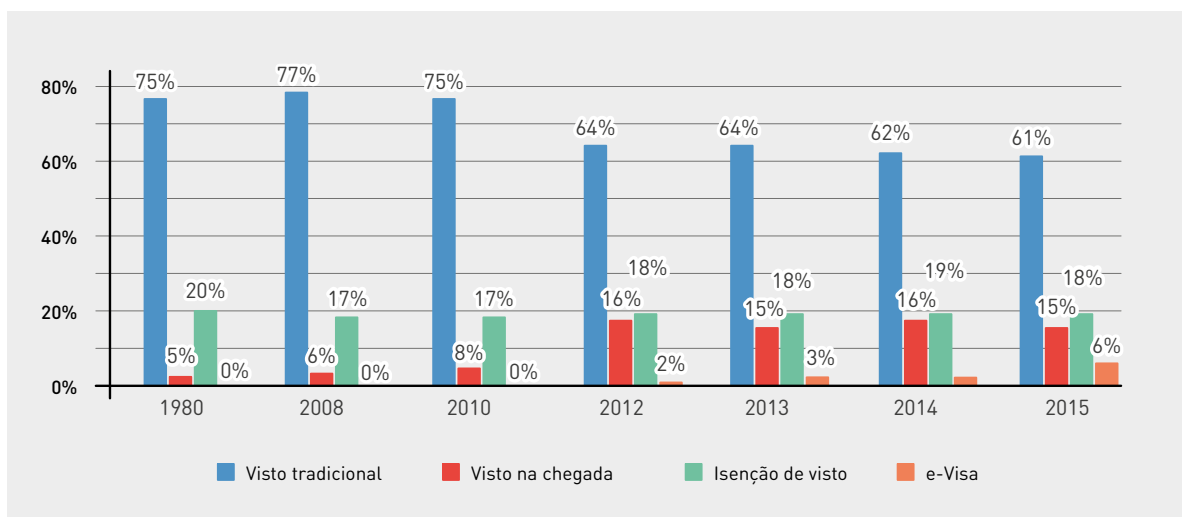
Em janeiro de 2016, a UNWTO emitiu uma nota à imprensa internacional³⁶ destacando que, em 2015, 39% da população mundial poderia fazer turismo internacional sem a necessidade de visto antes do embarque, um significativo crescimento frente aos 23% que podiam fazê-lo em 2008. O número de países que exigem vistos vem caindo a cada ano, o que é considerado especialmente positivo para as respectivas economias.

O levantamento feito no estudo demonstra que as exigências de vistos restringem o comércio entre os países. A ausência de vistos aumenta o comércio bilateral, conforme demonstrado por pesquisas que analisaram o comércio entre países que acordaram isenção mútua de vistos. De forma contrária, países que passaram a adotar exigências de vistos mais rigorosas testemunharam queda no comércio bilateral. Dessa forma, a exigência de vistos desempenha papel negativo em termos de acesso a mercados.

A facilitação de vistos, por meio de vistos de múltiplas entradas ou longa duração, harmonização de regulamentos, simplificação de procedimentos e melhoria da transparência são relevantes para a movimentação de pessoas. As vantagens de políticas de gerenciamento de risco permitindo procedimentos mais céleres para operadores com registros positivos têm sido vistas na área de facilitação

FIGURA 3.

POPULAÇÃO MUNDIAL AFETADA POR DIFERENTES TIPOS DE POLÍTICAS DE VISTOS, 1980-2015 (%)



Fonte: Visa Openness Report, 2015 (dados da UNWTO).

36 UNWTO. *Visa Openness levels continue to progress*, 2016. Disponível em: <http://media.unwto.org/press-release/2016-01-14/visa-openness-levels-continue-progress>.

de comércio de mercadorias e podem trazer lições relevantes para a elaboração de programas de “operadores econômicos autorizados”, assim como para programas voltados à circulação de pessoas.

De acordo com os dados de 2015 da UNWTO, em média 18% da população mundial pode viajar sem vistos, 15% consegue o visto no momento do desembarque no destino e 6% recebem vistos eletrônicos (*e-Visas*). As economias emergentes são as que estão mais abertas a mudanças nos processos de concessão de vistos.

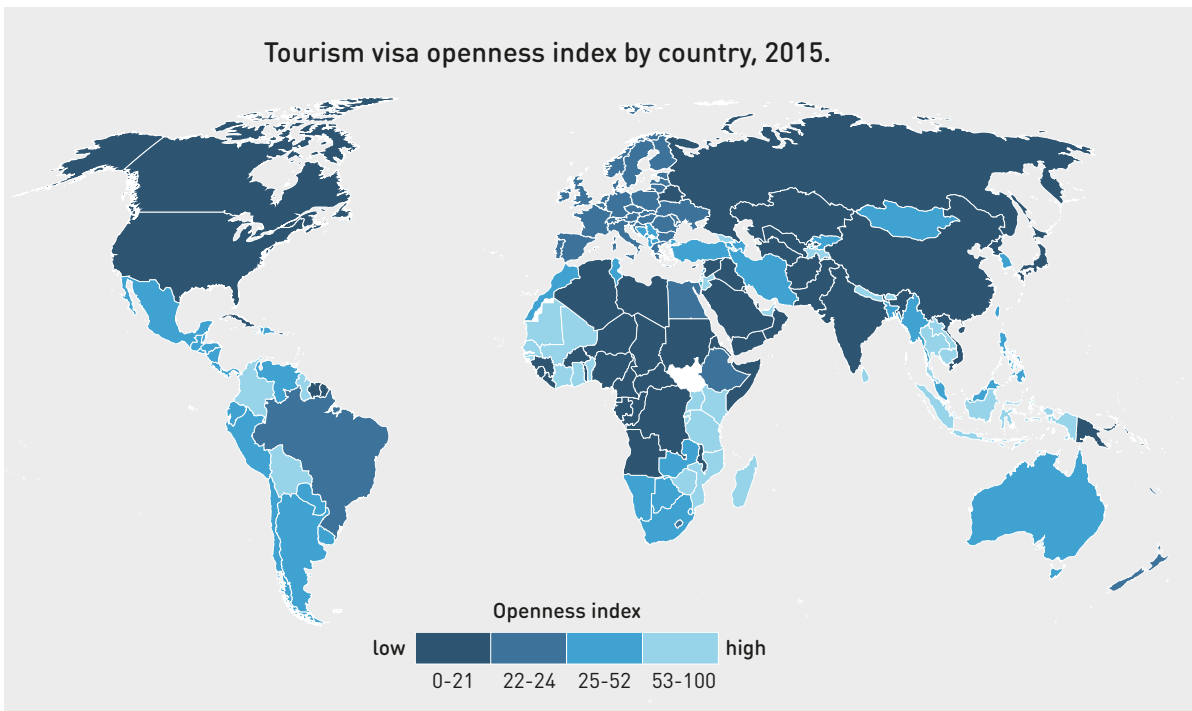
A UNWTO recomenda, também, que os países não se fiem apenas na melhoria das relações recíprocas e que, ao contrário, estabeleçam medidas unilaterais, uma tendência que se mostrou muito forte em 2015.

Em termos regionais, o Sudeste Asiático, o leste da África, o Caribe e a Oceania permanecem sendo os mais abertos; o norte e o centro da África e a América do Norte são, por oposição, os mais restritivos.

Os dados da figura 4 demonstram que o BRICS pode e deve trabalhar na maior abertura, construindo uma política de facilitação de vistos.

FIGURA 4.

ABERTURA (FLEXIBILIZAÇÃO) DO PROCESSO DE EMISSÃO DE VISTOS, 2015



Fonte: Visa Openness Report, 2015.



Conforme analisado nos tópicos anteriores, há espaço para se adotar, no âmbito do BRICS, políticas de facilitação de viagens a partir de uma perspectiva de comércio e investimentos.

Nesta terceira parte, são feitas recomendações voltadas à estruturação de uma agenda de facilitação de viagens no âmbito do BRICS, as quais foram agrupadas em quatro eixos: mobilização de stakeholders públicos e privados; regulação de vistos e procedimentos; acordos complementares; e infraestrutura relativa a viagem e turismo.

3.1. MOBILIZAÇÃO DE STAKEHOLDERS PÚBLICOS E PRIVADOS

3.3.1 ESTABELECIMENTO DE UM DIÁLOGO DO BRICS SOBRE FACILITAÇÃO DE VIAGENS

Na arquitetura governamental do BRICS, sugere-se a criação de um Diálogo sobre Facilitação de Viagens com objetivo de reunir as autoridades consulares e os demais órgãos voltados a comércio e investimentos, estimulando o fluxo de pessoas que viajam entre os países do BRICS.



Referido diálogo poderia divulgar boas práticas adotadas entre os países do BRICS, harmonizar as exigências e os procedimentos migratórios, desenvolver planos de ação para se alcançar medidas de facilitação, bem como discutir outras propostas aqui previstas.

Além disso, o diálogo deve ter entre suas funções o monitoramento da implementação dos compromissos assumidos, a verificação de necessidade de cooperação técnica entre os países, bem como a busca de soluções tecnológicas, se necessário, para os desafios encontrados.

3.3.2 LANÇAMENTO DA BRICS VISA-FREE COALITION

O Conselho Empresarial do BRICS deveria lançar no contexto da Cúpula do BRICS a coalizão empresarial para eliminar a exigência de vistos entre os países do BRICS, objetivo principal a ser buscado.

O Conselho Empresarial do BRICS deve liderar a busca pela facilitação de viagens entre os países do BRICS por meio de um documento de posição a ser assinado durante a próxima reunião plenária, reconhecendo que a exigência de vistos e os outros problemas identificados neste

relatório, tais como a escassa conectividade e a inadequada infraestrutura, trazem custos financeiros e burocráticos às empresas em suas atividades internacionais e inibe o comércio e os investimentos intra-BRICS.

O documento deve enumerar recomendações aos governos do BRICS, em especial às autoridades encarregadas de questões regulatórias relacionadas a vistos, e ser entregue, durante a Cúpula do BRICS, aos Chefes de Estado e de Governo do BRICS, juntamente com o Relatório Anual do Conselho.

3.2. REGULAÇÃO DE VISTOS E PROCEDIMENTOS

3.2.1. ISENÇÃO DE VISTOS

Como etapa preliminar à estruturação de um programa multilateral de isenção de vistos, os países poderiam dedicar-se ao estabelecimento de acordos bilaterais com critérios claros para isenção de vistos de turismo e negócios, integrando informações com vistas à futura migração a um processo comum aos membros.

Já estão estabelecidas as práticas de isenção mútua de vistos para curta duração entre Brasil e África do Sul, bem como entre Brasil e Rússia, que incluem os propósitos de negócios.

Deve-se ressaltar que também a isenção unilateral de vistos tem sido recomendada pela UNWTO, como resultado de iniciativas em prol do desenvolvimento do comércio e do turismo e para captação de visitantes que possam investir no país.

3.2.2. FACILITAÇÃO DE VISTOS

A disseminação do uso da tecnologia, protocolos de segurança e verificação de dados, bem como a coleta de informações complementares em ambiente digital, permitiu a criação de processos de solicitação e emissão de vistos de maneira completamente eletrônica, dispensando a necessidade de comparecimento pessoal e com consequente ganho em termos de agilidade e tempo.

Dentre os países do BRICS, a referência no visto eletrônico é a Índia. Em 2014, ano da implantação do serviço, foram emitidos 39.046 e-visas, e em 2015 o número chegou a 445.300 e-visas, um crescimento de 1.040,4%. O número de turistas aumentou 10% em 2014, em relação a 2013, e 4% em 2015, em relação a 2014.

O procedimento de inserção das informações, fotos e pagamento é feito totalmente on-line, e em dois dias o visto é concedido. O visitante então imprime seu visto e o apresenta no guichê da imigração para autorização da entrada.

Além do e-visa, recomenda-se que os países busquem uniformizar exigências e prazos de permanência, na medida do possível. Levando em consideração a crescente disponibilidade de dados de segurança que podem ser compartilhados, os países deveriam se comprometer entre o BRICS, enquanto ainda não for possível a isenção mútua de vistos, a:

- a. Conceder vistos com duração de dez anos;
- b. Garantir múltiplas entradas; e

- c. Garantir estadia de 90 dias, renovável por igual período, que permita a realização de negócios sem que se caracterize residência (de acordo com a legislação nacional).

A agenda de facilitação na área de vistos engloba ainda a questão da transparência e disponibilidade de informações em website oficial de cada um dos países, preferencialmente em inglês ou nos idiomas dos países do BRICS, das exigências, procedimentos, valores etc. Esta medida não exige grandes investimentos ou mudanças nas regras atuais, mas já traz ganhos consideráveis.

A pesquisa indicou que as informações disponíveis nos websites dos governos, incluindo os portais das Embaixadas, não contêm em fácil acesso todos os elementos relevantes. Ademais, um espaço exclusivo para vistos de negócios, em todas as suas variações, deve ser criado a fim de agilizar a obtenção da informação para os turistas com este propósito.

3.2.3. FACILITAÇÃO DO PROCESSO MIGRATÓRIO DE ENTRADA (E SAÍDA)

A estruturação de um serviço diferenciado para atendimento de nacionais de determinados países ou blocos significa a oferta de guichês eletrônicos ou filas especiais para verificação de vistos e passaportes, agilizando os procedimentos de entrada (e saída).

A oferta de serviços eletrônicos, que não demandam papéis e evitam filas na imigração, deve ser buscada pelos países do BRICS. No âmbito dos negócios o tempo é um recurso valioso.

3.2.4. ADOÇÃO DO BRICS BUSINESS TRAVEL CARD

O desenvolvimento de um *BRICS Business Travel Card* implicaria, de um lado, uma revisão na política de vistos de cada um dos cinco países. Entretanto, dadas as diferentes categorias existentes, exigências de documentação e especialmente a validade do documento emitido, entende-se que este cartão deva ser uma nova categoria de visto oferecida pelos cinco países, em adição aos já existentes, que permitiria caminhar para procedimentos harmonizados entre os cinco países.

A atual facilidade de construção de um sistema comum de introdução e verificação de dados e documentos eletrônicos que possa coletar, nos diferentes países, as informações solicitadas e emitir solicitações padronizadas criaria, ao longo do tempo, um banco de dados de turistas de negócios circulando entre os países, com troca de informações instantâneas, permitindo agilidade e ampliando a segurança nos procedimentos.

Recomenda-se que o *BRICS Business Travel Card* esteja atrelado a um sistema similar ao de vistos eletrônicos (e-visas), permitindo a submissão de documentos comprobatórios e fotos totalmente on-line, em uma perspectiva de simplificação.

As etapas subsequentes ao estabelecimento de uma categoria de visto para os nacionais dos países do BRICS permitiriam a determinação de valores equivalentes, criação de filas especiais na imigração ou utilização de guichês eletrônicos, controle de acesso por dados biométricos, longa duração, múltiplas entradas, permanência razoável, entre outras medidas.

Ademais, a iniciativa não deve afastar os efeitos dos acordos de isenção de vistos já existentes, devendo contemplá-los em sua concepção. Nesse caso, o cartão resultaria em agilidade de procedimentos de entrada e não propriamente um visto.

3.3. ACORDOS COMPLEMENTARES

3.3.1. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO E FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Em linha com as recomendações da UNCTAD sobre facilitação de investimentos³⁷, o Governo brasileiro desenvolveu um modelo de acordo de investimentos a partir de um enfoque construtivo que busca fomentar a cooperação institucional e a facilitação dos fluxos mútuos de investimentos entre as partes. O ACFI busca incentivar o investimento recíproco por meio do estabelecimento de um mecanismo intergovernamental bilateral para divulgação de oportunidades, intercâmbio de informações e lançamento de iniciativas de facilitação de negócios.

Entre as agendas temáticas para cooperação e facilitação, destaca-se a questão da facilitação de vistos, identificada nos acordos firmados com Angola, Moçambique e Malauí. As cláusulas não são idênticas, mas incluem o compromisso das partes de facilitar a livre circulação de gestores, executivos, funcionários qualificados dos agentes econômicos, entidades, empresas, investidores da outra Parte e outras pessoas físicas que desejem entrar no seu território e aí permanecer com o propósito de realizar atividades ligadas a investimentos.

As medidas mencionadas nos três acordos citados, a serem buscadas por meio de protocolos específicos, abrangem a extensão do prazo de validade; a extensão do período de estadia; o direito a múltiplas entradas; a celeridade nos procedimentos para concessão; e a redução dos custos para concessão do visto apropriado.

Dessa forma, os países do BRICS devem buscar celebrar ACFIs bilaterais ou um acordo plurilateral, com compromissos específicos na área de vistos, que passarão a contar com uma estrutura institucional conjunta para monitorar a implementação e gerir os possíveis problemas resultantes da política de viagens em relação a investimentos.

3.3.2. MELHORIAS EM ACORDOS DE SERVIÇOS AÉREOS

Para obter melhorias na escassa conectividade, devem ser buscados pelos governos acordos de serviços aéreos ou alterações nos acordos existentes que fomentem o acesso entre as principais cidades do BRICS.

37 UNCTAD. Global Action Menu for Investment Facilitation Version 4, 16 September 2016, Geneve: UNCTAD.

Disponível em: <http://investmentpolicyhub.unctad.org/Upload/Documents/GlobalActionMenuForInvestmentFacilitation.v4.16.09.2016.pdf>

Os acordos de serviços aéreos, conhecidos como “céus abertos”, estabelecem condições flexíveis de acesso a mercados, sendo caracterizados pelas seguintes cláusulas: livre determinação de capacidade; liberdade tarifária; múltipla designação de empresas; quadro de rotas aberto; direitos acessórios de tráfego (5ª e 6ª liberdades); e *codeshare* (compartilhamento de códigos) bilateral e com empresas de terceiros países³⁸.

Os acordos de serviços aéreos vigentes entre o Brasil e os demais países do BRICS merecem ser analisados de forma a buscar oportunidades de melhorias e também deve ser analisada a possibilidade de alcançar um acordo de céus abertos plurilateral.

3.4. INFRAESTRUTURA RELATIVA A VIAGEM E TURISMO

3.4.1. DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RELATIVA A VIAGEM E TURISMO

Ganhos na área de facilitação de viagens podem ser obtidos por meio do desenvolvimento na área de infraestrutura relativa a viagem e turismo.

Investimentos públicos e privados são necessários para expandir a capacidade, manter, fortalecer e modernizar a infraestrutura atual para acompanhar o desenvolvimento tecnológico, adotar novos regulamentos ambientais e de segurança, alcançar mais eficiência, incorporar novas tecnologias etc.

Além dos investimentos na infraestrutura aeroportuária, há também necessidade de aumento nos investimentos em tecnologias de informação e comunicação, em especial no âmbito de tecnologias digitais, incluindo a expansão da acessibilidade a redes wi-fi e mobile para assegurar acesso regular a plataformas e aplicativos on-line, sem custo ou custos razoáveis. Esse aspecto tem impactos diretos para as viagens de negócios, assegurando o contato com a empresa e projetos, agilizando check-in etc.

3.4.2. FINANCIAMENTO DO NBD PARA PROJETOS QUE FAVOREÇAM A FACILITAÇÃO DE VIAGENS

Em 30 de junho de 2017, o Conselho de Governadores do NBD aprovou o documento “Estratégia Geral do NBD 2017-2021”, que estabelece como o Banco pretende cumprir seu mandato de mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nos países do BRICS e outras economias emergentes e países em desenvolvimento, complementando os esforços atuais das instituições financeiras multilaterais e regionais para o desenvolvimento global.

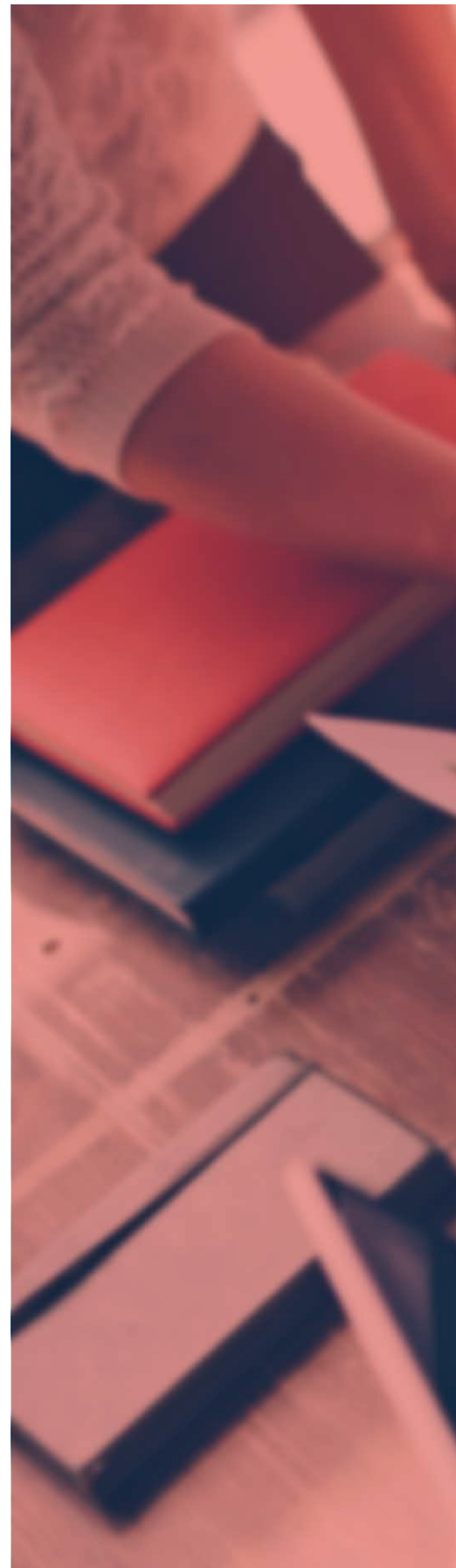
Um dos temas elegidos pelo NBD foi “Infraestrutura de transportes que fortaleça a conectividade entre pessoas, mercados e serviços”. Segundo o Banco, promover a conectividade gera benefícios

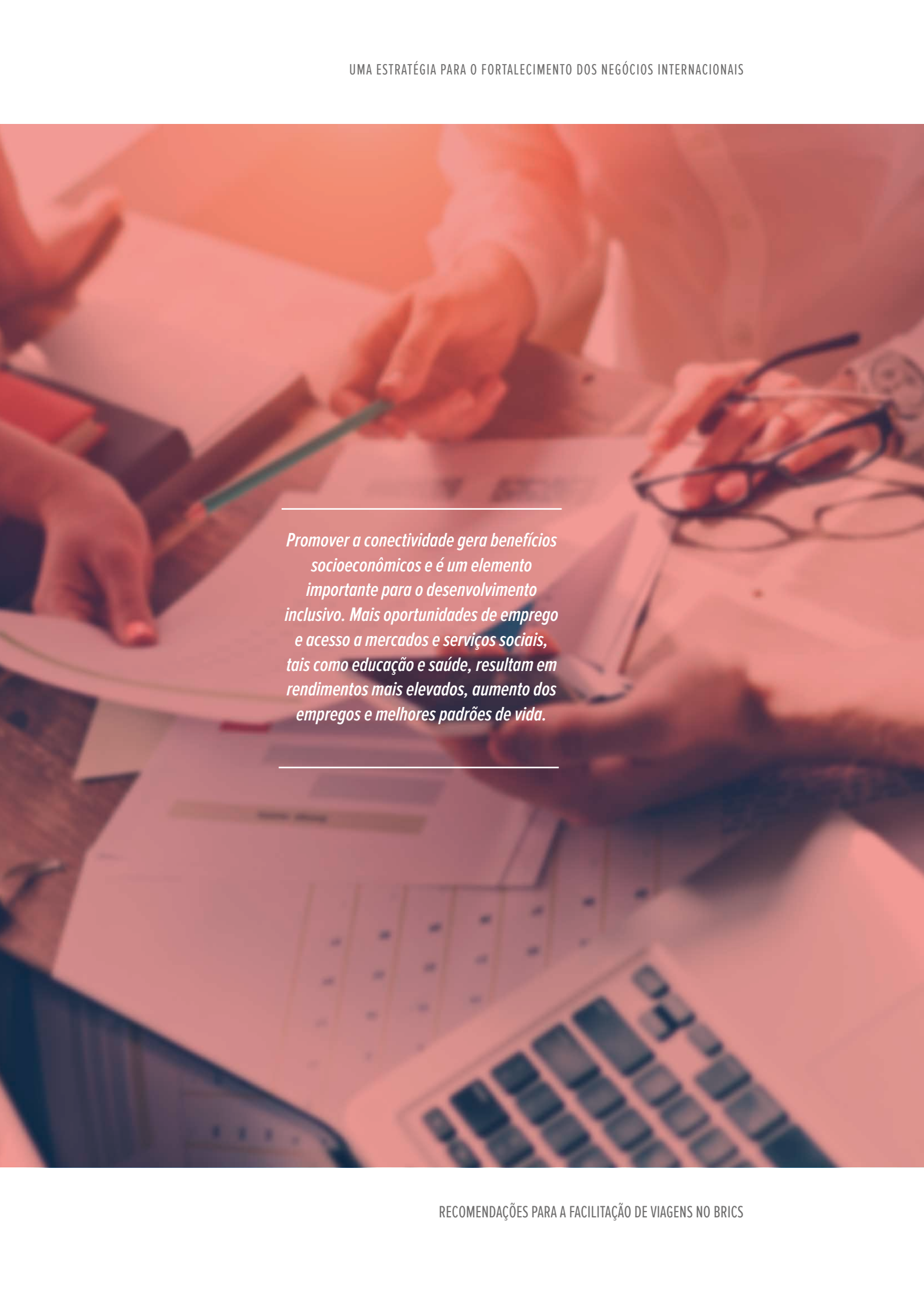
38 ANAC; BID. Análise de Impacto Regulatório dos Acordos de Serviços Aéreos do Brasil. Washington: BID, 2017. http://www.anac.gov.br/A_Anac/internacional/publicacoes/b-estudos/estudo-de-air-dos-asas.pdf

socioeconômicos e é um elemento importante para o desenvolvimento inclusivo. Mais oportunidades de emprego e acesso a mercados e serviços sociais, tais como educação e saúde, resultam em rendimentos mais elevados, aumento dos empregos e melhores padrões de vida.

As áreas prioritárias, listadas na Estratégia Geral, incluem: promoção de modos acessíveis de transporte com menores emissões e maior eficiência energética; e melhoria da conectividade de transporte, tendo em vista a atividade econômica regional e nacional.

Neste ponto, é essencial que o NBD priorize projetos que possam também facilitar a conectividade entre os países do BRICS, com ganhos em facilitação de viagens, incluindo a introdução de novas tecnologias, e que privilegiem a missão do NBD na área de infraestrutura e sustentabilidade.





Promover a conectividade gera benefícios socioeconômicos e é um elemento importante para o desenvolvimento inclusivo. Mais oportunidades de emprego e acesso a mercados e serviços sociais, tais como educação e saúde, resultam em rendimentos mais elevados, aumento dos empregos e melhores padrões de vida.



CONCLUSÃO

O movimento de pessoas entre fronteiras é inerente a muitos dos modelos de negócios modernos, sendo crucial para as atividades das empresas relacionadas ao comércio internacional, investimentos, acesso a competências necessárias e participação em cadeias globais de valor. Tais cadeias demandam mercadorias, serviços e bens intangíveis de diferentes partes do mundo, conectividade logística, tecnologia de informação e comunicação etc.

A facilitação de comércio, por meio da redução dos custos burocráticos de transação, significa harmonizar regulamentos, simplificar procedimentos e melhorar a transparência. Reduzir a burocracia (*red tape*) no comércio tem o potencial de gerar ganhos consideráveis. Entretanto, até o presente momento, a maioria dos esforços de facilitação de comércio focou os custos de transação afetando mercadorias. Discussões na área de facilitação do comércio de serviços e de investimentos começaram a surgir em âmbito internacional e também nas negociações bilaterais, incluindo o debate sobre movimentação de pessoas.

Este estudo demonstra que a facilitação de viagens deve ser parte de uma agenda de facilitação de comércio de bens, serviços, intangíveis e também de investimentos.

Em relação ao BRICS, verificou-se que medidas devem ser tomadas pelos governos para intensificar o fluxo de comércio e de investimentos entre os países. Nesse contexto, as políticas de facilitação de viagens têm papel relevante a desempenhar.

Recomendações, agrupadas em quatro eixos - mobilização de *stakeholders* públicos e privados; regulação de vistos e procedimentos; acordos complementares; e infraestrutura relativa a viagem e turismo - foram apresentadas no intuito de iniciar a construção de uma agenda de facilitação de viagens no BRICS.

Essa iniciativa deve ser somada a medidas de promoção comercial no âmbito do BRICS, buscando a diversificação dos destinos de exportação e das origens de importações e a agregação de valor à pauta exportadora de bens, serviços e intangíveis. Nesse particular, o aumento do IED intra-BRICS pode contribuir em especial para a agregação de valor, por meio de investimentos em setores de maior conteúdo tecnológico e que gerem inovação.

A facilitação de viagens deve fazer parte da construção, pelos governos e setores privados, com apoio de instituições internacionais, tal como o NBD, de um ambiente favorável a negócios no BRICS.

REFERÊNCIAS

ALDRIGUI, Mariana. Cidade global, destino mundial: turismo urbano em São Paulo (tese de doutorado). São Paulo: USP, 2011.

ANAC; BID. Análise de Impacto Regulatório dos Acordos de Serviços Aéreos do Brasil. Washington: BID, 2017. http://www.anac.gov.br/A_Anac/internacional/publicacoes/b-estudos/estudo-de-air-dos-asas.pdf

BRICS BUSINESS COUNCIL. First Annual Report 2013-2014. Fortaleza: BRICS Business Council, 2014.

_____. Second Annual Report 2014-2015. Ufa: BRICS Business Council, 2015.

_____. Third Annual Report 2015-2016. New Delhi: BRICS Business Council, 2016.

_____. Fourth Annual Report 2016-2017. Xiamen: BRICS Business Council, 2017.

DEPARTMENT OF HOME AFFAIRS, REPUBLIC OF SOUTH AFRICA. An overview of the new immigration laws and regulations and their implications, by Home Affairs Director-General Mkuseli Apleni, at the information session for Members of Parliament: Parliament, 23 April 2015. Disponível em: <http://www.dha.gov.za/index.php/statementspeeches/600-overview-of-the-new-immigration-laws-and-regulations-and-their-implications-by-home-affairs-director-generalmkuseli-apleni>

_____. Applying for a South African Visa. <http://www.dha.gov.za/index.php/immigration-services/apply-for-a-south-african-visa>

GOVERNO DO BRASIL. Sistema de vistos eletrônicos começa a funcionar no final do ano. Portal Brasil. Publicado em: 11/09/2017. Última modificação em: 03/10/2017. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/turismo/2017/09/sistema-de-vistos-eletronicos-comeca-a-funcionar-no-final-do-ano>

GOVERNMENT OF INDIA. Country/Territory Wise e-Visa Fee. Disponível em: https://indianvisaonline.gov.in/evisa/eTV_revised_fee_final.pdf

ITAMARATY. Divisão de Atos Internacionais. Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/quem-somos>

MINISTÉRIO DO TURISMO. Turismo credencia agências para receberem turistas chineses. 9 de novembro de 2016. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/ultimas-noticias/7222-turismo-credencia-ag%C3%AAn-cias-para-receberem-turistas-chineses.html>

NATIONAL BOARD OF TRADE. Making Trade Happen. Business Perspectives on Cross-Broder Movement of Persons. Stockholm: National Board of Trade, June 2013. Disponível em: <https://www.kommers.se/Documents/dokumentarkiv/publikationer/2013/rapporter/report-making-trade-happen.pdf>

_____. Trade Costs of Visas and Work Permits. A Trade Facilitation Perspective on Movement of Persons. National Board of Trade. March 2015. Disponível em: <https://www.kommers.se/Documents/dokumentarkiv/publikationer/2015/Publ-Trade-Costs-of-Visas-and-Work-Permits.pdf>

PRIDEAUX, Bruce. Factor affecting bilateral flows. *Annals of Tourism Research*, v. 32, n. 3, p. 780-801. Elsevier Ltd., July 2005.

THE ECONOMIST. Measuring the cost of living worldwide. Mar 21st 2017. Disponível em: <https://www.economist.com/blogs/graphicdetail/2017/03/daily-chart-13>

UNCTAD. World Investment Report 2015. Reforming International Investment Governance. Geneve: UNCTAD, 2015. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2015_en.pdf

_____. World Investment Report 2016. Investor Nationality. Policy Challenges. UNCTAD: Geneve, 2017. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2016_en.pdf

_____. World Investment Report 2017. Investment and the Digital Economy. Geneve: UNCTAD, 2017. Disponível em: http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2017_en.pdf

_____. Mega grouping Investment – Facts and Figures 2016. Geneve: UNCTAD, 2016. Geneve: UNCTAD, 2016. Disponível em: <http://investmentpolicyhub.unctad.org/Publications>

_____. Global Action Menu for Investment Facilitation Version 4, 16 September 2016, Geneve: UNCTAD. Disponível em: <http://investmentpolicyhub.unctad.org/Upload/Documents/GlobalActionMenuForInvestmentFacilitation.v4.16.09.2016.pdf>

UNITED NATIONS. Trends in International Migrant Stock: Migrants by Destination and Origin. New York: United Nations, 2015. Disponível em: <http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/data/estimates2/estimates15.shtml>

UNWTO. Compendium of Tourism Statistics Dataset (Electronic). Madrid: UNWTO, 2017. Disponível em: <http://statistics.unwto.org/content/compendium-tourism-statistics>

_____. Tourism Highlights 2017. Madrid: UNWTO, 2017. Disponível em: <http://www.e-unwto.org/doi/pdf/10.18111/9789284419029>

_____. Visa Openness levels continue to progress. 2016. Disponível em: <http://media.unwto.org/press-release/2016-01-14/visa-openness-levels-continue-progress>

_____. Facilitation of Tourist Travel. Consultado em 2017. Disponível em: <http://rcm.unwto.org/content/facilitation-tourist-travel>

UNWTO; WTTC. The Impact of Visa Facilitation on Job Creation in the G20 Economies. UNWTO; WTTC: Madrid

and London, 2012. Disponível em: http://zh.wttc.org/-/media/files/reports/policy-research/visa_facilitation-g20.pdf

_____. The Impact of Visa Facilitation in ASEAN Member States. UNWTO; WTTTC: Madrid and London, January 2014. Disponível em: <http://cf.cdn.unwto.org/sites/all/files/docpdf/2014impactofvisafacilitationinaseanmemberstateslowres.pdf>

WEF. The Travel & Tourism Competitiveness Report 2017. Paving the way for a more sustainable and inclusive future, 5 April 2017. Geneve: WEF, 2017. Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/WEF_TTCR_2017_web_0401.pdf

WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). 2016 News Items. 5 to 7 October 2016 SERVICES. WTO members debate new proposals to ease global flow of services. Geneve: WTO. Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/news16_e/serv_05oct16_e.htm

WTTTC. Maximising Opportunities for Business Travel Growth White Paper. London: WTTTC, April 2017. Disponível em: <https://www.wttc.org/-/media/e417c6494c95423d82e4ca555bdc7fa0.ashx>

_____. Travel and Tourism Economic Impact 2016 – World. London: WTTTC, 2017. Disponível em: <https://www.wttc.org/-/media/files/reports/economic%20impact%20research/regions%202016/world2016.pdf>

_____. Business Travel: A Catalyst for Economic Performance. London: WTTTC. 15 April 2011. Disponível em: <https://www.treasureisland.com/images/groups/2011-wttc-business-travel-roi.pdf>

WTTTC; OXFORD ECONOMICS. Travel and Trade Linkages. Analysis of trends worldwide & within Asia-Pacific. April 2014. Disponível em: https://www.wttc.org/-/media/files/reports/policy%20research/wttc_travel_trade_v4-w.pdf

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

Diego Zancan Bonomo

Gerente Executivo de Assuntos Internacionais

Silvia Menicucci de Oliveira Selmi (Coordenação da publicação)

Especialista, Mercados Estratégicos

Secretaria Executiva da Seção Brasileira do Conselho Empresarial do BRICS

Gerência de Política Comercial

Constanza Negri Biasutti

Gerente de Política Comercial

Felipe Carvalho

Analista

Equipe Técnica

Gerência de Negociações Internacionais

Fabrizio Panzini

Gerente de Negociações Internacionais

Gerência de Internacionalização

Sarah Saldanha Oliveira

Gerente de Internacionalização

Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP).

Dra. Mariana Aldrigui

Elaboração do Estudo

Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil - FOHB

Apoio institucional

Conselho Empresarial do BRICS

Secretaria Executiva da Seção Brasileira
cebrics@cni.org.br

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede – Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: +55 (61) 3317-9000
www.portaldaindustria.com.br/cni



Conselho Empresarial do BRICS

Secretaria Executiva da Seção Brasileira
cebrics@cni.org.br

CNI Confederação Nacional da Indústria - CNI

Sede – Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília, DF
Tel.: +55 (61) 3317-9000
www.portaldaindustria.com.br